

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

0273

ESTADO DO PARÁ

Diário Oficial

ANO XCIV - 95º DA REPÚBLICA N° 25.595

BELÉM - QUARTA-FEIRA, 16 DE OUTUBRO DE 1985

MENSAGEM DE JADER BENEFICIA OS PROFISSIONAIS LIBERAIS



O governador remeteu a mensagem à AL

O Governador Jader Barbalho remeteu mensagem à Assembléia Legislativa do Estado fixando em seis vezes o salário-mínimo vigente no País, o vencimento dos cargos da classe inicial de engenheiro, engenheiro agrônomo, médico veterinário e arquiteto. O projeto dispõe, ainda, que o vencimento desses cargos, integrantes de classe "B", será igual ao fixado para os da classe inicial acrescidos de 20 por cento.

A mensagem governamental estipula, em contrapartida, que a partir da publicação da lei fixando os índices propostos, fica proibida a percepção, pelos ocupantes dos cargos de engenheiro, agrônomo, veterinário e arquiteto, de gratificação ou vantagens de qualquer natureza, exceto o salário família, o adicional por

tempo de serviço e a vantagem consignada na Lei 5.232, de 18 de junho de 1985.

NÍVEL SUPERIOR

Outro projeto submetido pelo Governador à Assembléia Legislativa disciplina a extensão da gratificação de nível superior a servidores do Estado. O benefício ou habilitação legal equivalente que estejam desempenhando atividades de natureza técnica ou científica inerentes ao cargo, função ou emprego de que sejam titulares.

O servidor ocupante de cargo, função ou emprego cujo valor do vencimento ou salário-base seja igual ou superior ao mínimo profissional fixado na Lei Federal 4.950, de 22 de abril de 1966, bem como ocupante de cargos inerentes dos grupos ocupacionais Tributação, Ar-

recadação e Fiscalização, código GEP-TAF-500; Polícia Civil, código GEP-PG-700; e Direção e Assessoramento Superior, código GEP-DAS-010, ressalvando o disposto no artigo 8º da Lei nº 5.020/82, não fará jus a gratificação a que se refere o projeto.

Ressalva a mensagem à Assembléia que os servidores lotados na Secretaria de Saúde farão jus a percepção conjunta da gratificação de nível superior com a de saúde pública, instituída pela Lei 5.104, de 21 de dezembro de 1983, obedecidas as disposições do artigo 9º e seus parágrafos da Lei 5.020/82.

Os efeitos financeiros decorrentes da aplicação da lei a ser votada pela Assembléia retroagirão a 1º de setembro desse ano.

FBESP AGILIZA A INSTALAÇÃO DE UMA UNIDADE EM BRAGANÇA

A Fbesp, Fundação do Bem-Estar Social do Pará, está agilizando a instalação de uma unidade municipal no município de Bragança. Ali, será implantado o projeto Meninos de Rua e mais outro denominado Centro de Criação e Educação pelo Trabalho. Como primeiro passo para a concretização desses projetos, o auxiliar social Benedito da Luz Silva foi transferido de Santarém para a Pérola do Caeté, onde dará início a esta atividade da Fbesp. Ele já tem um trabalho feito junto às comunidades da periferia. Nesses locais, a receptividade tem sido satisfatória. Várias reuniões preliminares já foram feitas, onde os objetivos da Fundação são delineados, principalmente a importância dos referidos projetos comunitários agendados para instalação na cidade.

CONTATOS

O coordenador regional das regiões Guajarina, Bragantina e do

Salgado, com sede em Capanema, Edval Bernardino Campos, esteve em Bragança para tratar da instalação da unidade municipal, bem como tratar de sua estrutura inicial e dissertar sobre os dois projetos. Ele manteve contatos com as autoridades locais e entidades que deverão trabalhar em conjunto com a Fbesp. Segundo o coordenador, todo o trabalho esquematizado vai depender dos acordos e convênios que serão propostos para a prefeitura local, assim como para outras entidades com suporte financeiro para entrar no mutirão da Fbesp.

MENINOS DE RUA

No que diz respeito aos dois projetos, o do Menino de Rua é o mais importante e essencial, posto que objetiva dar ao menor uma educação adequada para o seu meio de vida, oferecendo lazer, assistência médica permanente e orientações diversas.

O projeto Menino de Rua visa dar ao menor carente espaços mais amplos e sadios para o seu regular desenvolvimento, oferecendo ocupações para que ele seja desviado da marginalidade.

CENTROS

Quanto ao outro projeto, trata-se justamente da criação de centros especiais para a educação específica desses menores, mostrando para eles os caminhos do aprendizado de uma profissão adequada a sua própria sobrevivência, como profissional. O coordenador regional pretende que seja firmado um convênio com o Idesp, que já possui em Bragança uma grande área livre, onde este projeto poderá ser implantado.

Enfatizando o empreendimento, o coordenador da Fbesp tem esperanças de que Bragança tenha condições de suportar esse programa a contento, pois cidades de menor porte econômico assimilaram os projetos naturalmente, sem nenhum problema.

AVISO

A Diretoria da Imprensa Oficial do Estado - IOE, avisa que estão suspensas as publicações à conta de faturamento. Portanto, somente serão processadas inserções no Diário Oficial pelos órgãos da Administração Direta e Indireta do Estado que apresentarem a respectiva Nota de Empenho.

**"FAÇA ALGUÉM VOLTAR A VER - DOE SEUS OLHOS-
PROCURE O BANCO DE OLHOS".**

2 Quarta-feira, 16

DIÁRIO OFICIAL

0274

Outubro - 1985

Serviços

TELEFONES ÚTEIS E DE EMERGÊNCIA

TELEPARÁ:

Geral - 105

IMPRENSA OFICIAL:

PBX - 226-7888
226-1353

PREFEITURA:

Geral - 156

RÁDIO PATRULHA:

Geral - 190

CORPO DE BOMBEIROS:

Geral - 193

PRONTO SOCORRO MUNICIPAL:

Geral - 192

COSANPA:

Geral - 195

INAMPS - SERVIÇO DE INFORMAÇÕES:

Geral - 191

CELPA:

Geral - 196

DETRAN:

Geral - 194

SUNAB:

Geral - 198

BANCO DE SANGUE CENTRAL:

222-2837

INAMPS - PRONTO ATENDIMENTO:

223-5267

TERMINAL RODOVIÁRIO:

228-0500

AEROPORTO INTERNACIONAL:

223-4122

ENASA:

Geral - 223-3011

PARATUR

Geral - 224-9890

ESTAÇÃO COSTEIRA:

Geral - 141

PROGRAMAÇÃO CULTURAL:

Geral - 139

METEOROLOGIA:

Geral - 226-1141

TELEFONISTA DE AUXÍLIO:

Geral - 100

AEROPORTO JULIO CESAR:

Geral - 223-4772

AVIÕES

- Tabajara - 226-4111
- Transbrasil - 224-3677
- Vário/Cruzeiro - 224-3344
- Vasp - 224-9611
- Votec - 224-1466

BANCOS DE SANGUE

Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará - 224-3222
Banco de Sangue Central de Belém - 222-2837

CLUBES DE SERVICO

Lions Clube de Belém - 223-4787
Rotary Clube de Belém - 223-5129

CINEMAS

CINE CATALINA
Rod. Arthur Bernardes (Base Aérea de Belém)
CINE IRACEMA
Av. Nazaré, 1189
CINE NAZARÉ
Av. Nazaré, 1189
CINE ÓPERA
Av. Nazaré, 1183
CINE PALÁCIO
Rua Sen. Manoel Barata, 842
CINE PARAÍSO
Av. Pedro Miranda, 1300
CINEMAS I e II
Trav. São Pedro, 498

LITERATURA:

Academia Paraense de Letras
Rua João Diogo, 235
Telefone: 222-0630

MÚSICA:

Conservatório Carlos Gomes
Av. Gentil Bittencourt, 977
Telefone: 223-0600

TAXIS: (Aeroporto)
233-4941 e 223-3814

SERVICO DE ATIVIDADES

MUSICAIS DA UFPa:
Praça da República, s/nº
Telefone: 222-1025

TEATROS

Teatro da Paz - 224-7355
Teatro Experimental Waldemar Henrique - 222-4762

JORNais

DIARIO DO PARÁ

Diretor-superintendente: Laércio Barbalho

Diretor-comercial: Joércio Barbalo

Rua Gaspar Viana, 773
Telefone: 222-9728

O LIBERAL

Diretor-superintendente: Rômulo Maiorana

Diretor-comercial: Odacyl Catete
Rua Gaspar Viana, 253
Telefone: 222-3000

A PROVÍNCIA DO PARÁ

Diretor-geral: Milton Trindade

Diretor-superintendente: Roberto Jares Martins

Tv. Campos Sales, 206
Telefone: 222-6655

VOZ DE NAZARÉ

Praça Justo Chermont
Telefone: 222-4644

RADIOS

Rádio Cidade Morena FM.
223-4011

Rádio Clube do Pará
223-4011

Rádio Cultura do Pará:

228-1000
Rádio Guajará AM/FM:
223-0311

Rádio Liberal AM/FM:
222-6000

Rádio Marajoara:
223-1922

Rádio Rauland FM:
223-3155

TELEVISÕES

TV Guajará - Canal 4
(Programação Bandeirantes)
223-0311

TV Liberal - Canal 7
(Programação Globo)
222-9000

TVS - Canal 5
(Programação SBT)
225-2277

HOTEIS

Milano
224-7211

Novotel
226-8011

Regente
224-0755

Saíres
228-3999

Selton
223-4222

Trans-Brasil
228-2500

Varja
222-6688

Hilton
223-6500

Diplomata
228-2045

Equatorial
224-8855

Gentil
224-9022

Grão Pará
222-3255

Quarta-feira, 16

DIÁRIO OFICIAL

Outubro - 1985 - 3

ANO XCIV - 95º DA REPÚBLICA - Nº 25.595

BELEM - QUARTA-FEIRA, 16 DE OUTUBRO DE 1985

0275

GOVERNADOR DO ESTADO
JADER FONTENELLE BARBALHO

VICE-GOVERNADOR
LAÉRCIO DIAS FRANCO

PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
HERMÍNIO CALVINHO FILHO

Casa Civil
DOMINGOS JUVENIL NUNES DE SOUZA

PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO
ARY DA MOTTA SILVEIRA

Casa Militar
Cel. PM HÉRCULES JOSÉ DA SILVA

SECRETARIADO

Administração
ALDO DA COSTA E SILVA

Justiça
ITAIR SÁ DA SILVA

Fazenda
ROBERTO DA COSTA FERREIRA

Viação e Obras Públicas
PAULO ELCÍDIO CHAVES NOGUEIRA

Saúde Pública
WLUZ EDUARDO SOARES CARNEIRO

Educação
ARIBERTO VENTURINI, em exercício

Agricultura
HERCULANO AUGUSTO DE FREITAS TORRES

Segurança Pública
LÉLIO RAILSON DIAS DE ALCÂNTARA

Planejamento e Coordenação Geral
FEDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO

Cultura, Desportos e Turismo
ACYR PAIVA PEREIRA DE CASTRO

Procurador Geral do Estado
FEDERICO COELHO DE SOUZA

Consultor Geral do Estado
PEDRO AUGUSTO DE MOURA PALHA

NESTA EDIÇÃO

PORTARIAS
Das Secretarias de Estado de Justiça e Administração

EXTRATO DE CONTRATO
Do ITERPA

RESUMO DE ATA
Do Ministério Público - Conselho Superior

TERMO ADITIVO EXTRATO DE CONTRATO E RESUMO DE PORTARIAS
Do IPASEP

ACÓRDÃOS E SESSÕES ORDINÁRIAS
Do Tribunal de Justiça.

1 CADERNO
• 16 Páginas



SECRETARIAS

JUSTIÇA

PORTARIA Nº 0074, de 07 de outubro de 1985.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso de sua atribuições legais,

RESOLVE:

CONCEDER suprimento de fundos nos termos do artigo 42 do Decreto nº 8.909, de 26.11.64, ao servidor MARIALVA COUTINHO DE VASCONCELOS, Diretora do Departamento de Administração desta Secretaria, no valor de CR\$-500.000 (QUINHENTOS MIL CRUZEIROS), para atender as despesas - 3120 - Material de Consumo - CR\$-300.000 - 3132 - Outros Serviços e Encargos CR\$-200.000, nos meses de outubro, novembro e dezembro de 1985, visto que essas não podem subordinar-se ao processo normal de aplicação, devendo prestar contas no prazo máximo de noventa (90) dias após esgotado o período de aplicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, 07 de outubro de 1985.

a) ITAIR SÁ DA SILVA

Secretário de Estado de Justiça

VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

PORTARIA Nº 04/85-DA DE 15 DE OUTUBRO DE 1985
CÁDIA ROSSY CAMPOS, DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DA VIACAO E OBRAS PÚBLICAS, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA PORTARIA Nº 011/85, DE 26.06.85, E TENDO EM VISTA O CONTIDO NO MEMORANDO DE 15.10.85-DIVISÃO DE FINANÇAS:

RESOLVE:

CONCEDER Suprimento de Fundos, no valor de Cr\$ 10.000.000 (DEZ MILHÕES DE CRUZEIROS), sendo Cr\$ 6.000.000 (SEIS MILHÕES DE CRUZEIROS), no elemento 3.1.2.0 e Cr\$ 4.000.000 (QUATRO MILHÕES DE CRUZEIROS), no elemento 3.1.5.2, em nome da servidora IRACEMA FÁTIMA DA SILVA MEDO, Diretor da Divisão de Finanças, para atender as despesas deste Órgão nos meses de outubro e novembro/85 não atendíveis pelas vias normais, a vigorar a partir de 16.10.85.

ODIA ROSSY CAMPOS - Diretor de Administração

EDITAL
ADMINISTRATIVO

INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ - ITERPA

EXTRATO DE CONTRATO

PARTES: Iterpa e a Xerox do Brasil S.A.
OBJETO: Locação de um conjunto de equipamento Xerox, modelo 3.107.
VALOR: Cr\$ 6.669.696 (Seis milhões, seiscentos e sessenta e nove mil e seiscentos e noventa e seis cruceiros).
NATUREZA DA DESPESA: 4403 - 44.03.407.021.2002 - 3.1.3.2.00
PRAZO: 20.09 à 31.12.85
FORO: Comarca de Belém

Belém (PA), 20 de setembro de 1985.

MANOEL AUGUSTO DE LIMA BORGES Araguaia Pedro Pasta
Presidente do Iterpa Gerente da Xerox do Brasil S.A.
(Ext. nº 5893, Reg. nº 15.989, Dia: 16.10.85)

EDITAL - MEDAÇÃO E DISCRIMINAÇÃO.

NORTOP - NORTE TOPOGRAFIA LTDA., com sede em Belém à Trav. Castelo Branco, 1764 - Guamá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto-Lei nº 57, de 22.08.69, regulamentado pelo Decreto nº 7.454, de 19.02.71, faz público pelo presente Edital de Medição e Discriminação, que havendo sido designado pelo Exmo. Presidente do Instituto de Terras do Pará - ITERPA - pela portaria nº 000235/85, para proceder ao levantamento e demarcação de um lote de terras pertencente a GERSON GOMES MOREIRA, situado no Município de PORTEL, com as seguintes características: "FAZENDA SALINAS", situado no lotamento "JOANA PERES II", com área aproximada de 1.170 ha, situando-se no divisor de águas entre os rios ÁGUA BOA e ACAPI, cuja confluência situa-se na área referida. Esses rios lançam suas águas no Jaraguá, este no Pacajás que finalmente larga para o Tocantins. O acesso ao terreno está à altura do Km 56 da Rodovia TUCURUTI/CAPITÃO, tem marcado o dia 5 de

Novembro do corrente, às 08:00 hs, no lote discriminante a audiência especial de início dos trabalhos demarcatórios de Belém (PA), 07 de outubro de 1985.
LUIZ RAIMUNDO CARREIRA COSTA
Presidente do IPASEP
FREDERICO CARLOS ABDON BRAUN
P/ Hospital das Clínicas da Panamá Ltda.

TESTEMUNHAS:
1: Antonia Cilene Castro Leal
2: Raimundo Nonato Souza Lopes

RESUMO DE PORTARIAS

PROC. Nº 0767/85: DEFERIDO - PORTARIA Nº 787 de 04.10.85 - EX.

SEG: JOSEFINA SOUZA GOMES - DECISÃO: Arbitrar pensão mensal de Cr\$-298.668, rateada em partes iguais às filhas JOCICLEIDE DE SOUZA GOMES, MARIA DA CONCEIÇÃO GOMES DA SILVA, entretanto, a quota da pensão de MARIA DA CONCEIÇÃO deverá ser paga somente e equivalente ao período de 27.04.83 a 04.08.84.
PROC. Nº 1693/85: DEFERIDO - PORTARIA Nº 700 de 07.10.85 - EX.

SEG: BENEDITA PEREIRA LIMA DA SILVA - DECISÃO: Arbitrar pensão mensal de Cr\$-298.668, rateada em partes iguais aos filhos menores MARTA LINDALVA, LUIZ ANTONIO, RAIMUNDO LUCIANO e FATIMA CRISTINA PEREIRA LIMA, cabendo a cada um o valor de Cr\$-74.667. Conceder pecúlio de Cr\$-500.000, cabendo a metade em favor de RAIMUNDO JOÃO DA SILVA e a outra metade, rateada em partes iguais aos menores contemplados na pensão.

PROC. Nº 1782/85: DEFERIDO - PORTARIA Nº 791 de 07.10.85 - EX.

SEG: MARIA BATA - DECISÃO: Conceder pecúlio de Cr\$-210.000, pago integralmente à filha MARIA NATALINA BATA DE SOUZA.

PORTARIA Nº 794 de 09.10.85. Conceder a DOMINGOS FARIAZ GO

MES, 01 diária para fazer face às despesas com alimentação no Município de Bragança, no dia 10.10.85.

RESUMO DE RESOLUÇÃO

PROC. Nº 0822/85: DEFERIDO - RESOLUÇÃO Nº 078 de 02.10.85 - EX.

SEG: JAIR ABDON FARIAZ - DECISÃO: Arbitrar pensão mensal de Cr\$-298.668, em favor dos beneficiários, com o seguinte rateio: metade à viúva CONSUELA ESPINDOLA FERREIRA e a outra metade em partes iguais aos filhos PAULO AFONSO, SÓFIA IVONE, DIANA, DIOGO E DEBORA ESPINDOLA FERREIRA menores de idade e ODÉNIR DIAS FERREIRA maior de idade, este havido com a companheira MARIA DO CARMO DE ALMEIDA DIAS. Conceder pecúlio de Cr\$-1.450.000, cabendo metade à viúva e a outra metade dividida em 14 quotas iguais aos filhos menores contemplados na pensão, aos maiores de nomes MANOEL BATISTA FERREIRA NETO, CARLOS, MARIA VITÓRIA e JAIR FERREIRA FILHO; aos filhos havido com a companheira de nomes OZELIAS, ODELIO, MARIA DE NAZARE, ODEMILSON e ODÉNIR DIAS FERREIRA. As quotas relativas aos filhos maiores reverterão em favor da viúva, sendo pagas apenas três, ficando sobrestada à de MANOEL BATISTA FERREIRA NETO, face ao descumprimento de formalidade legal, bem como ficarão sobrestadas as quotas pertencentes aos filhos havido com a companheira por incorreção na documentação, excetuado o de nome ODÉNIR DIAS FERREIRA.

(Ext. nº 5894, Reg. nº 16.004, Dia: 16.10.85)

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ - IPASEP

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: IPASEP

CONTRATADA: Firma SÔNIA B. SILVA - SERVIÇO DE VIGILÂNCIA PATRIMONIAL.

OBJETO DO CONTRATO: O IPASEP contrata os serviços de vigilância armada da CONTRATADA, durante as 24 (vinte e quatro) horas do dia, por toda a semana, inclusive nos feriados e dias santificados, para as áreas do Conjunto "Stélio Maroja". Cr\$-27.220.000

VALOR: 01.10.86 a 28.02.86

PRAZO: 01.10.85

DATA DA ASSINATURA: LUIZ RAIMUNDO CARREIRA COSTA

CORACY LIMA MAGALHÃES

TESTEMUNHAS:
1. Domingos Farías Gomes
2. Rodrigo Augusto Pena da Gama Costa Neto

(Ext. nº 5895, Reg. nº 16.005, Dia: 16.10.85)

ANÚNCIOS

COMPANHIA TROPICAL - HOTEL SANTARÉM

CCC/NF, nº 04.537.395/0001-17

CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os senhores acionistas da COMPANHIA TROPICAL - HOTEL SANTARÉM, para participarem da Assembleia Geral Extraordinária que se realizará no dia 28 de outubro de 1985, às 9:00(nove) horas, na sede social, na cidade de Santarém, Estado do Pará, na Avenida Mendonça Furtado, nº 4120, a fim de tratarem da seguinte ordem do dia:

a) Deliberar sobre o aumento do capital autorizado em mais Cr\$.....

975.000.000, representados por 25.000.000 ações ordinárias;

b) Deliberar sobre a criação do cargo de Diretor de Obras e Manutenção, promover as alterações estatutárias decorrentes e fixar os honorários de seu titular;

c) Outros assuntos de interesse da sociedade.

Santarém, 07 de outubro de 1985.

ANTONIO CARLOS PESTANA FILHO
Presidente do Conselho de Administração

(Ext. nº 5891, Reg. nº 16.000, Dias: 16, 17 e 18.10.85)

COMPASA - COMPENSADOS ABAETETUBA S.A.

CCG/MF 05.101.275/0001-03

EXTRATO DA ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA REALIZADA ÀS 10:00 HORAS DO DIA 23 DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE 1985

LOCAL: sede social, na rua 1º de Maio 2999, na cidade de Abaetetuba (PA); CONVOCAÇÃO: edital regularmente publicado no "Diário Oficial" do Estado e no jornal "A Província do Pará"; QUORUM: totalidade dos acionistas com direito a voto; MESA DIRETORA: presidente - acionista José Ribamar Monteiro Filho; e secretário - acionista Leônidas Sertório Silva de Miranda; RESUMO DAS OCORRÊNCIAS E DELIBERAÇÕES: (a) a provação da correção da expressão do capital social realizado e utilização do respectivo saldo, no mon-

Quarta-feira, 16

IMPRENSA OFICIAL

DIRETORIA ADMINISTRAÇÃO REDAÇÃO PARQUE GRÁFICO

Almirante Barroso, 785
Belém - Pará

PBX 226-7888
226-1353
Gabinete do Diretor-Presidente — 226-0078
Departamento de Administração — 226-1196

Obs.: As assinaturas do DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO não dão direito ao recebimento de Cadernos Especiais elaborados exclusivamente para distribuição aos órgãos interessados.

Diretor-Presidente
GILBERTO DANIN

Diretor-Administrativo
CLEBER NEWTON VELASCO

Diretor Técnico
NAZIR RACHID

Diretor de Documentação e Divulgação
JOSÉ ILDONE FAVACHO SOEIRO

Chefe de Redação e Revisão
RAIMUNDO WALDIR BATALHA LOBÃO

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES

Na Capital
Anual Cr\$ 720.000
Semestral Cr\$ 360.000

Outros Estados e Municípios
Anual Cr\$ 1.269.000
Semestral Cr\$ 634.500

D.O. número atrasado por ano, aumenta Hum mil, trezentos e cinquenta cruzelros (Cr\$ 1.350).

Publicações:
Página comum, cada centímetro Cr\$ 48.450. Precio por Página Cr\$ 9.883.800

PREÇO DESTE EXEMPLAR: Cr\$ 2.300

MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO

Das 07:30 às 12:30 horas diariamente excetuando os sábados.

RECLAMAÇÕES: 24 horas após a circulação do Diário na Capital e 8 dias nos Municípios e outros Estados.

OFÍCIOS OU MEMORANDOS: Devem acompanhar publicações a cobrar.

ASSINATURAS: Capital, Municípios e outros Estados em qualquer época.

PAGAMENTOS: Sempre em Cheque Nominal para a IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO.

tante de Cr\$89.420.213, para aumentar o capital da companhia, com a consequente distribuição, como bonificação, de ações; (b) alteração redacional do artigo 5º do estatuto social: "Art. 5º - Tem a companhia o capital de Cr\$1.449.208.538 (um bilhão, quatrocentos e quarenta e nove milhões, duzentos e oitenta mil, quinhentos e trinta e oito cruzeiros), totalmente realizado e dividido em ações com o valor nominal e unitário de Cr\$1 (um cruzero), sendo Cr\$8.200.768 (seiscentos e trinta e oito milhõezes, duzentas mil, setecentas e sessenta e oito) ações ordinárias e 811.007.770 (oitocentos e onze milhõezes, sete mil, setecentas e setenta) ações preferenciais"; (c) eleição para o cargo de Diretor Administrativo Financeiro do acionista Leônidas Sertório Silva de Miranda, brasileiro, casado, economista, domiciliado e residente na cidade de Belém (PA), na avenida Serzedelo Correia 725, apto. 901, portador da cédula de identidade nº 195.774, expedida pela SEGUP-PA, e inscrita no CPF/MF sob o nº 001.185.322-00; (d) reeleição para os cargos de Diretor Comercial e Diretor Técnico da sociedade dos seus atuais ocupantes, ou seja, José Ribamar Monteiro Filho e Flávio Bacchini, respectivamente, devendo o mandato dos diretores ora indicados vigorar até à posse dos seus substitutos, a serem eleitos pela Assembleia Geral Ordinária que reunirá no primeiro quadrimestre de 1987; (e) fixação da remuneração global dos três diretores da sociedade, a partir de 01 de junho de 1985, no montante correspondente, em cada mês, a 30 salários mínimos legais vigorantes em Abaetetuba (PA). (aa) Flávio Bacchini, José Ribamar Monteiro Filho e Leônidas Sertório Silva de Miranda.

OBS.: a ata cujo extrato é acima apresentado foi arquivada na Junta Comercial do Estado do Pará sob o nº 1522/85, em 30 de setembro de 1985, (T. nº 05940, Reg. nº 16.006, Dia: 16.10.85)

JUSTIÇA FEDERAL

JUSTIÇA FEDERAL DA PRIMEIRA INSTÂNCIA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ
BOLETIM N° 170/85

JUÍZO FEDERAL DA PRIMEIRA VARA

Dr. JOSÉ ANSELMO DE FIGUEIREDO SANTIAGO - Juiz Federal da 1ª Vara e Diretor do Foro.
Dr. JOSÉ AGUIAR BARROSO - Diretor da Secretaria Administrativa e da 1ª Vara.

EXPEDIENTE DO DIA 02.10.85.

OFÍCIOS:
Nº 219/85 : Dr. Carlos Fernando S. Gonçalves - Juiz Diretor do Foro da Justiça Estadual.
Assunto : Encaminhamento (Faz) Carta Precatória para citação de Tocan Transportes Ltda.
DESPACHO : A. Cumpre-se. Belém, Pa. em 02.10.85.
a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

Nº 998/85 : Dra. Marilda Wenderley Coelho - Juíza do Trabalho da 3ª JCG de Belém.
Assunto : Encaminha Certidão de Crédito, ref. Proc. nº 3aJCJ-1112/83.
DESPACHO : Junte-se aos autos. Belém, Pa. em 02.10.85. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

Nº 1909/85 : Bel. Raimundo Batista Lima - Delegado de DPF/PA.
Assunto : IFL nº 031/85-SR/PA - Encaminha.
DESPACHO : N. A. Ao Dr. Procurador da República, para os devidos fins. Belém, Pa. em 02.10.85. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

Nº 1915/85 : Bel. José Ferreira Sales - Delegado de DPF/PA.
Assunto : IFL nº 77/85-SR/PA - Encaminha.
DESPACHO : N. A. Sim. Concede, em prorrogação, o prazo de trinta (30) dias, para complementação das diligências. Com as cautelas legais, restituam-se os autos à esfera policial. Belém, Pa. em 02.10.85. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

Nº 1916/85 : Bel. José Ferreira Sales - Delegado de DPF/PA.
Assunto : IFL nº 81/85-SR/DPF/PA - Encaminha.

DESPACHO : Idêntico ao anterior.

PETIÇÕES:
Petições iniciais do I B D F
Advog. : Maria Neide Oliveira Mattos
Assunto : Vem propor Execução Fiscal contra: Dornamentex Ltda, Ibax - Pará Com. Exterior Ltda., Expil - Exp. Independência Ltda., J. C. de Andrade Filho.
DESPACHO : A. Cite-se. Arbitre os honorários de advogado em 20%. Belém, Pa. em 02.10.85.

0277

Outubro - 1984 - 5

a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara

Petições iniciais da S U D A M
Advog. : Dr. Lúcio Vespasiano Mazzini do Amaral
Assunto : Vem impugnar o valor da causa, Proc. nrs: 28.319 e 28.320.
DESPACHO : A. em apenso ao processo principal, conclusos. Belém, Pa. em 02.10.85. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

Petição inicial de Marlene Viana Nunes
Assunto : Requer Homologação de Opção pelo FGTS, como servidora da UPPA.
DESPACHO : A. Diga o Dr. Procurador da República. Belém, Pa. em 02.10.85. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

Petição inicial de Antonio Rodrigues da Silva
Assunto : Requer Homologação de Opção pelo FGTS, como servidor do DNER.
DESPACHO : Idêntico ao anterior.
Petição : do I A P A S
Advog. : Dr. Luiz Carlos Noura
Assunto : Requer providências, Proc. nº 27.926.
DESPACHO : N. A. Diga o Dr. Procurador da República. Belém, Pa. em 02.10.85. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

Petição : da União Federal
Proc. : Dr. Paulo Meira
Assunto : Requer vista no Proc. nº 22.262(arq.)
DESPACHO : Como requer. Belém, Pa. em 02.10.85. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

Petições do I A P A S
Advog. : Dra. Vera Lúcia Santos
Assunto : Presta esclarecimentos e requer provisões, Proc. nº 15.201.
DESPACHO : N. A. Conclusos. Belém, Pa. em 02.10.85.
a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

Petição : de Laura Franco da Rocha
Advog. : Dr. Pedro Paulo da Silva Campos
Assunto : Presta esclarecimentos, Proc. nº 24.668.
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

Petição : do I N C R A
Advog. : Dra. Edmée Correa
Assunto : Presta esclarecimentos, Proc. nº 4490-123.
DESPACHO : Junta-se aos autos. Belém, Pa. em 02.10.85. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

Petição : de Maria Dinair Soares de Oliveira-Adv.
Assunto : Requer juntada de procuração, Proc. nº 28.397.
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

Petição : da S U D A M
Advog. : Dr. Lúcio Vespasiano M. Amaral
Assunto : Requer que sejam julgados improcedentes os embargos de terceiros, Proc. nrs:... 28.319 e 28.320.
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

INQUÉRITO POLICIAL N° 62/84-MARAIA
DESPACHO : Datando de mais de um ano o curso deste inquérito Policial Federal sem chegar ao seu final, urge a sua imediata conclusão, pois a situação não pode perdurar indefinidamente. Nestas condições, atendo a solicitação de fl. e concedo o prazo improrrogável de quarenta (40) dias, para o prosseguimento e a conclusão das diligências. Com as cautelas legais, restituam-se os autos à esfera policial. Belém, Pa. em 02.10.85. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

CARTA PRECATORIA:
PROCESSO : nº 29.061
Dete. : Juiz de Direito da Comarca de Macapá
Dep. : Juiz Federal da 1ª Vara do Pará
DESPACHO : Cumpra-se. Designo a audiência do dia 17 do mês de dezembro vindouro, único vago, às 08:30 horas, para a oitiva das testemunhas, as quais deverão ser regularmente notificadas. Dê-se ciência ao Dr. Procurador da República, bem como ao Dr. José Bonifácio Pimentel de Sena, que ora nomeio defensor ad hoc. Expeça-

: Expeça-se, pois, o competente mandado. Belém, Pa. em 02.10.85. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

AÇÃO PENAL:
PROCESSO : nº 4.676
Autora : Justica Pública
Proc. : Dr. Paulo Meira
Reu : Agripino Lameira da Silva
Advog. : Waldemar F. Viana
DESPACHO : Diga a defesa de deseja substituir as testemunhas não encontradas. Belém, Pa. em 02.10.85. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PROCESSO : Nº 10.183
 Autora : Justiça Pública
 Proc. : Dr. Paulo Meira
 Réu : Antônio Henrique de Souza Machado
 Advog. : Dr. Waldemir Teixeira
 DESPACHO : Intime-se o advogado de defesa para dizer se o Tenente Albino continua no exercício do cargo de Delegado de Polícia do município de Itaituba, e informar os nomes e os endereços dos peritos encarregados da vistoria do imóvel a que se refere na petição de fl. 73. Belém, Pa. em 02.10.85. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PROCESSO : Nº 13.018
 Autora : Justiça Pública
 Proc. : Dr. Almerindo Trindade
 Réus : Jorge Roberto da Silva Rocha e outros.
 Advog. : Dr. Djalma Chaves e outros.
 DESPACHO : Diga o Dr. Procurador da República. Belém, Pa. em 02.10.85. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PROCESSO : Nº 13.374
 Autora : Justiça Pública
 Advog. : Dr. Almerindo Trindade
 Réus : José Mariano e outros.
 Advog. : Dr. Carlos Platilha e outros.
 DESPACHO : 1. Intime-se, por mandado, o depositário Manoel da Silva Coutinho, para exibir em Juízo, no prazo de cinco (5) dias, no barco descrito na peça de fl. 194. 2. Faça-se a cobrança dos mandados aqui se reportam os Ofícios nºs 1334/78, de 15.08.78 e 1338/78, de 16.08.78, cujas cópias constam de fls. 333 e 335. 3. Contem-se, por mandado, os acusados Francisco Ramalho Alves e Raimundo Cardoso Lobato e por editorial, com o prazo de quinze (15) dias, os denunciados Milton Mendonça da Silva, Milton Guimarães Bentos e Raimundo Silva da Costa Leônidas ficando designado o dia 23 do mês de abril do ano vindouro, único vago, às 10:00 horas, para qualificação e o interrogatório dos mesmos, ciente o representante do Órgão do Ministério Públiso Belém, Pa. em 02.10.85. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PROCESSO : Nº 13.317
 Autora : Justiça Pública
 Proc. : Dr. Almerindo Trindade
 Réu : José Tenório da Silva e outro
 Advog. : Dr. José Cabral e outra.
 DESPACHO : Expeça-se Carta Precatória, com o prazo de quarenta e cinco (45) dias, à Justiça Federal no Estado de Minas Gerais, para a oitiva da testemunha Tito Caetano Correa, residente e domiciliado na capital daquele Estado. Intime-se as partes. Belém, Pa. em 02.10.85. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PROCESSO : Nº 13.420
 Autora : Justiça Pública
 Proc. : Dr. Almerindo Trindade
 Réu : Braz Paulino das Neves e outros
 Advog. : Dr. Mário Henrique Moura e outros.
 DESPACHO : Diga o Dr. Procurador da República se deseja substituir as testemunhas não localizadas. Belém, Pa. em 02.10.85. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PROCESSO : Nº 13.660
 Autora : Justiça Pública
 Proc. : Dr. Paulo Meira
 Réu : Domingos Scuza
 Advog. : Dr. Ruy Vilar Sampaio
 DESPACHO : 1. Expeça-se Carta Precatória, com o prazo de noventa (90) dias, à Justiça Federal no Estado do Piauí, para a oitiva das testemunhas residentes e domiciliadas naquele Estado, cientes as partes interessadas. 2. Designe a audiência do dia 09 de setembro do ano vindouro, único vago, às 8:30 horas, a fim de serem inquiridas as testemunhas apontadas na segunda parte da certidão supra. Expeça-se, pois, o competente mandado. Dê-se ciência ao Dr. Procurador da República, bem como ao acusado e seu defensor. Belém, Pa. em 02.10.85. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

RECEBIDO : Nº 14.318
 Autora : Justiça Pública
 Proc. : Dr. Paulo Meira
 Réu : Benedito Raimundo Reis e outros.
 Advog. : Dr. Raimundo Lidelis

INSTRUÇÃO : 1. Expeça-se Carta Precatória, com o prazo de trinta e cinco (45) dias, à Procuradoria Federal no Distrito Federal, a fl. 10 de ser inquirida a testemunha Antônio de Fábio Lima Ribeiro, feitas as ne-

cessárias intimações das partes. 2. Designe o dia 10 do mês de setembro do ano vindouro, único vago, às 08:30 horas, para a oitiva das testemunhas cujos nomes constam da segunda parte da informação retro. Dê-se ciência ao Dr. Procurador da República, bem assim aos acusados e seus defensores. Expeça-se, pois, o competente mandado. Belém, Pa. em 02.10.85. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PROCESSO : Nº 14.589
 Autora : Justiça Pública
 Proc. : Dr. Paulo Meira
 Réu : João Ferreira de Albuquerque
 Advog. : Dr. José Bonifácio Senna
 DESPACHO : Expeça-se Carta Precatória, com o prazo de quarenta e cinco (45) dias, à Justiça Federal no Estado do Ceará, a fim de ser inquirida a testemunha cujo nome consta da certidão supra, feitas as intimações das partes. Belém, Pa. em 02.10.85. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PROCESSO : Nº 14.465
 Autora : Justiça Pública
 Proc. : Dr. Paulo Meira
 Réu : Jorge Abram Age
 Advog. : Dr. Alberto Campos
 DESPACHO : Observe-se o disposto no art. 499 do Código de Processo Penal. Belém, Pa. em 02.10.85. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PROCESSO : Nº 22.126
 Autora : Justiça Pública
 Proc. : Dr. Paulo Meira
 Réu : João Carlos Maramaldo de Andrade e outros.
 Advog. : Dr. Heliomar Matos e outros.
 DESPACHO : À Seção competente. Belém, Pa. em 02.10.85. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PROCESSO : Nº 23.094
 Autora : Justiça Pública
 Proc. : Dr. Paulo Meira
 Réu : José Pereira Lima de Sena e outros.
 Advog. : Dr. Djalma Farias e outros.
 DESPACHO : 1. Solicite-se a devolução do mandado a que se reporta o ofício cuja cópia consta de fl. 121. 2. Aplico a pena de revelia ao denunciado José Pereira Lima de Sena e nomeio seu defensor o Dr. José Cabral, com escritório nesta capital. Intime-se. 3. Nomeio o Dr. Heliomar Gonçalves de Matos, com escritório nesta cidade, defensor do acusado Ernane Gonçalves de Assis. Intime-se. 4. Nomeio o Dr. Waldemir Teixeira, com escritório nesta capital, defensor do indicado Antonio Fantoja da Silva. Intime-se. 5. Intime-se o Dr. Paulo Brito Chermont com escritório nesta cidade, apontado como advogado do acusado José Heina do Carmo Maués. 6. O advogado Djalma Farias, embora presente aos interrogatórios dos seus constituintes Miguel Touçao Pantoja e João Elias Ferreira Lopes, não apresentou defesa prévia, e mesmo sucedendo com o advogado Paulo Brito Chermont presente ao interrogatório do seu constituinte Wilson Fonseca dos Santos. Portanto, dispensável se torna a intimação dos aludidos advogados. Belém, Pa. em 02.10.85. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PROCESSO : Nº 25.882
 Autora : Justiça Pública
 Proc. : Dr. Almerindo Trindade
 Réu : José Carlos de Jesus Alves
 DESPACHO : Continua incompleta a certidão de fl. 1. À Seção competente. Belém, Pa. em 02.10.85. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PROCESSO : Nº 26.222
 Autora : Justiça Pública
 Proc. : Dr. Paulo Meira
 Réu : Antonio Delgado dos Santos e outros.
 Advog. : Dr. Damião José da Silva e outros.
 DESPACHO : Aguarde-se. Belém, Pa. em 02.10.85. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PROCESSO : Nº 28.452
 Autora : Justiça Pública
 Proc. : Dr. Paulo Meira
 Réu : José Damasceno Cunha e outros.
 DESPACHO : Diga o Dr. Procurador da República sobre o pedido de fl. 116. Belém, Pa. em 02.10.85. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

COMUNICAÇÃO DE PRISÃO
 PROCESSO : Nº 29.002
 Comunica. : Bel. Samira de Oliveira Bueres
 Preso : Nai Seon Leo

DESPACHO : Defiro o requerimento retro do Sr. Dr. Procurador da República. Oficie-se. Belém, Pa. em 02.10.85. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

EXCEÇÃO DE INCOMPETÊNCIA - IPE nº 015/85-DPF/2/MB.

PROCESSO : Nº 29.076
 Excepto : Justiça Pública
 Proc. : Dr. Paulo Meira
 Excepto : Justiça Federal
 DESPACHO : Declino da competência da Justiça Federal em prol da Justiça Estadual para processar e julgar o caso dos autos. Faça-se a sua remessa, com as cautelas legais, ao Exmo. Sr. Corregedor Geral da Justiça Estadual. Belém, Pa. em 02.10.85. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

X.X.X.X.X.X.X.X

JUIZO FEDERAL DA SEGUNDA VARA

Dr. ARISTIDES PORTO DE MEDEIROS - JUIZ FEDERAL DA 2ª VARA.

Dr. FERNANDO NEVES TOCANTINS - DIRETOR DE SECRETARIA DA 2ª VARA.

OFÍCIO Nº 33/85 - Do Juiz Federal de Goiás

Assunto : Comunicação (faz)
 DESPACHO : Junte-se aos autos. Belém, 02/10/85. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

OFÍCIO Nº 409/85 : Do Delegado de Polícia Federal - Bel. Raimundo Batista de Moraes Id. Inq. Pol. nº 87/84-DPF-2/MB (enc). N. A. Ao Ministério Públiso, para os devidos fins. Belém, 02/10/85. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

Petição de Advogado : JOSE ITAMAR PONTES FRANCEZ
 Assunto : Dr. Walmir Bandeira
 DESPACHO : Requer providências nos autos do Proc. nº 21.117.
 a) N. A. Conclusos. Belém, 02/10/85. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

Petição de Advogado : I A P A S
 Assunto : Dr. Wilson Cardoso de Souza
 DESPACHO : Requer providências nos autos do Proc. nº 27.475.
 a) Idêntico ao anterior.

Petição de Advogada : INAMPS
 Assunto : Dra. Marilene Felipe de Castro
 DESPACHO : Requer providências nos autos do Proc. nº 16.472.
 a) Diante do contido na informação do verso, aguarde-se. Belém, 02/10/85. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

Petição de Assunto : RAIMUNDO HUMBERTO POLARO
 DESPACHO : Vem apresentar defesa nos autos do Proc. nº 27.732.
 a) N. A. Conclusos. Belém, 02/10/85. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

Petição de Advogado : SUDHEVEA
 Assunto : Dr. Célio Simões de Souza
 DESPACHO : Requer providências nos autos do Proc. nº 21.514.
 a) N. A. Conclusos. Belém, 02/10/85. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

Petição de Advogado : SOCIEDADE "ELIAS VIANA LTDA"
 Assunto : Dr. Rodrigo Octavio da Cruz
 DESPACHO : Vem apresentar embargos à execução nos autos do Proc. nº 22.089.
 a) Em apenso. Belém, 02/10/85. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

OFÍCIO Nº 0219 : Do Dr. Carlos Fernando S. Gonçalves - Diretor do Forum da Comarca de Belém.
 Assunto : Carta Precatória remetida aquela comarca por equívoco.
 DESPACHO : A. Conclusos. Belém, 02/10/85. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

Autos de Deprecante : CARTA PRECATÓRIA
 Deprecado : Juiz Federal da 2ª Vara Maranhão
 DESPACHO : Juiz Federal no Estado do Pará.
 a) A. Cumpra-se. Belém, 02/10/85. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

Autos de Deprecante : CARTA PRECATÓRIA
 Deprecado : Juiz Federal no Estado do Pará
 DESPACHO : A. Conclusos. Belém, 02/10/85. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

Petição do Advogada : INCRA
 Assunto : Dra. Lycia Helena S. R. Aranha
 DESPACHO : Vêm propor ação declaratoria de nulidade.

Quarta-feira, 16

DIÁRIO OFICIAL

Outubro - 1985 - 7

DESPACHO : Idêntico ao anterior.

Petição do : INOVA
Advogada : Dra. Lucia Helena R. S. Aranha
Assunto : Vem propor ação declaratória de nulidade contra Ataídes Agostinho de Guzmão.

DESPACHO : Idêntico ao anterior.

Petição de : TERESINHA DE JESUS DE ALMEIDA
Assunto : Homologação de opção (requer)
DESPACHO : A. Conclusos. Belém, 021085. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

Petição de : CÉZAR PINTO DE SOUSA
Advogada : Dra. Ieda da Cruz Gomes
Assunto : Homologação de opção (requer)
DESPACHO : A. Conclusos. Belém, 021085. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

Petição de : SEBASTIÃO FREIRE DOS SANTOS
Advogada : Dra. Ieda da Cruz Gomes
Assunto : Homologação de opção (requer)
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

Petição de : I A P A S
Advogado : Dr. Wilson Cardoso de Souza
Assunto : Vem porpor execução fiscal contra EMBRAER; ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA PAULO LAMARAO S.C.; e ELETROTELEFONICA TAMOTES LTDA.

DESPACHO : Idêntico ao anterior.

PETIÇÕES DO : I B D F
Advogada : Dra. Maria Neida Matos
Assunto : Vem propor execução fiscal contra Engenho; Francisco Milton Araújo; Tavares Duarte e Cia Itd; RAI MUNDO GOMES TEIXEIRA e NILTON PANTOJA DA COSTA.

DESPACHO : Idêntico ao anterior.

PROCESSO N° : CARTA ROGATÓRIA
29.057 Rogante : Juiz Federal de Primeira Instância do Estado de Misiones (República Argentina).

Rogado DESPACHO : Juiz Federal no Estado do Pará : Cumpra-se. Belém, 30.09.85. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

PROCESSO N° : Execução Fiscal
29.070 Exequente : I A P A S
Advogado : Dra. Vera Lucia Santos
Executado : M. S. BARRETO

DESPACHO : Ante todo o exposto, dou pela não competência deste Juízo para conhecer do presente feito, que deverá ser remetido ao Exmo. Sr. Dr. Protor do Termo Judiciário de Ananindeua (PA), podendo evidentemente a Exequente, se discordar, interpor o recurso cabível, ou mesmo o magistrado estadual, se também divergir, suscitar Conflito Negativo, a ser dirimido pelo E. Tribunal Federal de Recursos. Intime-se. Belém, 021085. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

PROCESSO N° : CARTA PRECATORIA
29.060 Deprecante : Juiz de Direito de Macapá (TFA)
Deprecado : Juiz Federal no Estado do Pará
DESPACHO : I - Cumpra-se. II - Designo a audiência do dia 25 de março de 1987, primeiro desimpedido, às 8 horas, para inquirir as testemunhas indicadas a fls. 2. III - Ao réu nomeado para atuar como defensor ad hoc o doutor Américo Lins da Silva Leal, que servirá sob a fé de seu grau, devendo S. Exa. ser cientificado da presente investigação. IV - Intime-se. Belém, 021085. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

PROCESSO N° : EMBARGOS À EXECUÇÃO
29.062 Embargante : ENEL ENGENHARIA S/A
Advogado : Dr. Rossmiro Arrais
Embargada : Fazenda Nacional
Advogado : Dr. José Augusto Potiguar
DESPACHO : Diante do contido na informação supr., apresentem-se estes autos ao Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal da 1ª Vara Belém, 021085. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

PROCESSO N° : AÇÃO PENAL
27.988 Autor : Ministério Público Federal
Procurador : Dr. Almerindo Trindade
Réu : Doval Garcia
DESPACHO : I - Recebo a denúncia. II - Cite-se o réu para se ver processar perante este Juízo. III - Designo a audiência do dia 23 de março de 1987, primeiro desimpedido, às 8 horas, para o respectivo interrogatório. IV - Intime-se. Belém, 021085. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

AUTOS DE : PRECATÓRIO REQUISITÓRIO em que são partes como desapropriante a UNIAO FEDERAL e desapropriados LEXO DO CARMO ALVARES DA SILVA CASTRO e outros.

DESPACHO : Restituam-se os presentes autos à dota Presidência do E. Tribunal Federal de Recursos. Belém, 021085.
a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

PROCESO N° : RECLAMAÇÃO TRABALHISTA
16.259 Reclamante : José de Mendonça Ribeiro Alves
Advogado : Dr. Raimundo de M. Ribeiro Alves
Reclamada : União Federal
Advogado : Dr. Moacir Moraes Filho
DESPACHO : Certifique-se-se a União Federal foi intimada do despacho de fls. 85, e, no caso positivo, se oferecem alguma manifestação. Belém, 021085.
a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

PROCESO N° : DESAPROPRIAÇÃO
18.336 Desapropriante : D N E R
Advogado : Dr. Tadeu Araújo
Desapropriado : Legião de Nossa Senhora Rainha dos Corações.
Advogado : Dr. Paulo Xavier de Sá
EMENTA : Vistos, etc. Homologo os cálculos de fls. 79. P.R.I. Belém, 021085.
a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

.x.x.x.x.x.

DIRETOR DO FORO:

DR. JOSÉ ANSELMO DE FIGUEIREDO SANTIAGO

JUIZ DISTRIBUIDOR:

DR. JOSÉ ANSELMO DE FIGUEIREDO SANTIAGO

DIRETOR DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA:

DR. JOSÉ AGUIAR BARROSO

CHEFE DO SETOR DE DISTRIBUIÇÃO:

DR. MARIA DE FÁTIMA COIMBRA

(Audiência de Distribuição)

Aos 02 (dois) dias do mês de outubro de 1985 (mil novecentos e oitenta e cinco), às 12:00 (doze horas), no Gabinete do MM. Juiz Distribuidor Dr. José Anselmo de Figueiredo Santiago, localizado no 1º andar do Edifício Sedá da Justiça Federal, na Avenida Generalissimo Deodoro nº 697, presentes o Exmo. Sr. Procurador da República, Dr. Paulo R. de Souza Meira e o Dr. Alberto da Silva Campos, Advogado Representante da CAB/PA, foram distribuídos, por sorteio, as petições e autozona adiante mencionados, tudo na conformidade do Provimento nº 96 do Egrégio Tribunal Federal de Recursos. E para constar, em Maria de Fátima Coimbra, Chefe do Setor de Distribuição, lavrei a presente Ata que será assinada por todos os presentes e por mim subscrita.

Dr. José Anselmo de Figueiredo Santiago - Juiz Distribuidor
Dr. Paulo R. de Souza Meira - Proc. da República
Dr. Alberto da Silva Campos - Adv. Repres. da CAB/PA
Bel. Maria de Fátima Coimbra - Chefe do S. de Distribuição

CLASSE II - MANDADOS DE SEGURANÇA:

Nº 29.103 Impte: RAIMUNDO RABELO GOMES
Impto: Superintendente Reg. do INPS
Ao: MM. Juiz Federal da 2ª Vara

Nº 29.109 Impte: CCNS. REG. DE ENG. ARQUITETURA E
AGRONOMIA - CREA/PA/AP
Impto: Empresa de Navegação da Amazônia S/A
Ao: MM. Juiz Federal da 2ª Vara

CLASSE III - EXECUÇÕES FISCAIS:

Nº 29.094 Exequente: I B D F
Exequido: Nilton Pantoja da Costa
Ao: MM. Juiz Federal da 2ª Vara

Nº 29.095 Exequente: I B D F
Exequido: J. C. de Andrade Filho
Ao: MM. Juiz Federal da 1ª Vara

Nº 29.096 Exequente: I B D F
Exequido: Reimundo Gomes Teixeira
Ao: MM. Juiz Federal da 2ª Vara

Nº 29.097 Exequente: I B D F
Exequido: Expil - Exp. Independência Ltda
Ao: MM. Juiz Federal da 1ª Vara

Nº 29.098 Exequente: I B D F
Exequido: Tavares Duarte e Cia. Ltda
Ao: MM. Juiz Federal da 2ª Vara

Nº 29.099 Exequente: I B D F
Exequido: Itex Pará Com. Exterior Ltda
Ao: MM. Juiz Federal da 1ª Vara

Nº 29.100 Exequente: I B D F
Exequido: Francisco Milton Araújo
Ao: MM. Juiz Federal da 2ª Vara

Nº 29.101 Exequente: I B D F
Exequido: Dormortex Ltda
Ao: MM. Juiz Federal da 1ª Vara

Nº 29.102 Exequente: I B D F
Exequido: Engplan - Eng. e Planejamento
Ao: MM. Juiz Federal da 2ª Vara

CLASSE V - ACES DIVERSAS:

Nº 29.105 Autor: JOSÉ HOBERTO FERREIRA MONTMIRO
Reu: I A P A S
Ao: MM. Juiz Federal da 2ª Vara

CLASSE VI - FEITOS PÔR CONTE CICLOS:

Nº 29.106 Depote: JUIZ FED. DA 1ª V. DE S. PAULO
(cível) Depoço: Juiz Federal do Est. do Pará
Ao: MM. Juiz Federal da 2ª Vara

Nº 29.107 Depote: JUIZ DE D. DA C. DE TOCANTINS/CILIS
(cível) Depoço: Juiz Federal no Est. do Pará
Ao: MM. Juiz Federal da 1ª Vara

Nº 29.108 Depote: JUIZ DE D. DA C. DE TOCANTINS/CILIS
(cível) Depoço: Juiz Federal no Est. do Pará
Ao: MM. Juiz Federal da 2ª Vara

CLASSE IX - PROCEDIMENTOS CRIMINAIS DIVERSOS:

Nº 29.104 Reque: MINISTÉRIO PÚBLICO
Reqdo: Inq. Pol. nº 99/85 - SR/FA
Ao: MM. Juiz Federal da 2ª Vara

CLASSE XI - PROCEDIMENTOS CÍVEIS:

Nº 29.110 Reque: SEBASTIÃO FREIRE DOS SANTOS
Reqdo: D N E R
Ao: MM. Juiz Federal da 2ª Vara

Nº 29.111 Reque: ANTÔNIO RODRIGUES DA SILVA
Reqdo: D N E R
Ao: MM. Juiz Federal da 1ª Vara

Nº 29.112 Reque: CÉZAR PINTO DE SOUZA
Reqdo: D N E R
Ao: MM. Juiz Federal da 2ª Vara

Nº 29.113 Reque: MARLENE VIANA R. OS
Reqdo: U F P A
Ao: MM. Juiz Federal da 1ª Vara

Nº 29.114 Reque: TEREZINHA DE JESUS ALMEIDA
Reqdo: U F P A
Ao: MM. Juiz Federal da 2ª Vara

* * * * *

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Presidente: Ary da Motta Silveira

ACÓRDÃO N° 10.718

APELAÇÃO CÍVEL DA CAPITAL
APELANTE= VIRGINÍA SOUZA DA SILVA.(DR. VINICIUS HESKEH).

APELADO= JOÃO CLAUDIO DA SILVA.(DR. FLÁVIO MAROJA).

RELATORA= DESA. LYDIA DIAS FERNANDES

EMENTA- CERCAMENTO DE DEFESA. PROCESSO ANULADO A PARTIR DO DESPACHO SANEADOR, INCLUSIVE, PARA QUE A JUIZA DEFIRA AS PROVAS REQUERIDAS PELAS PARTES E, POR OCASIÃO DA AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO, PROPOUNHA A CONCILIÇÃO DAS MESMAS CONFORME PREVÉ A LEI, DECIDIENDO, TAMBÉM, SOBRE OS BENS DO casal.

Vistos, etc.,

ACORDAM os Juizes da 1ª Câmara Cível Isolada do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, à unanimidade de votos, preliminarmente anular o processo a partir do despacho saneador, inclusive, para que a juiza defira as provas requeridas pelas partes e proponha a conciliação das mesmas conforme prevê a lei, decidindo também sobre os bens do casal.

Belém, 10 de Setembro de 1985.

(a) DES. RICARDO BORGES FILHO=Presidente

(b) DESA. LYDIA DIAS FERNANDES=Relatora

Diretoria Judicarial do TJE-Belém, 09 de outubro de 1985.

ACÓRDÃO N° 10.719

APELAÇÃO CÍVEL DA CAPITAL
APELANTE= CIMEX - MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA.
(DR. VICENTE DE PAULA OLIVEIRA).

APELADO= JOSÉ MARIA TAVARES DE PINHO.(DR. AUGUSTO R. KLAUTAU DE ARAÚJO)

RELATORA= DESA. LYDIA DIAS FERNANDES

EMENTA- NÃO CONVINDO MAIS AO LOCADOR CONTINUAR COM A LOCACAO COMERCIAL DO IMÓVEL, POR TEMPO INDETERMINADO, CONFIRMA-SE A DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA QUE DECRETA O DESPEJO DA RÉ.

Vistos, etc...

ACORDAM os Juizes da 1ª Câmara Cível Isolada do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, à unanimidade de votos, negar provimento à apelação para manter a decisão apelada.

0279

Belém, 2 de outubro de 1985

(a) DES. RICARDO BORGES FILHO-Presidente
(a) DESA. LYDIA DIAS FERNANDES-Relatora

Diretoria Judiciária do TJE.-Belém, 09 de outubro de 1985.

Rosalina Lima Lopes-Chefe do Serviço de Registro de Acordãos.

ACÓRDÃO Nº 10.720
APELACAO PENAL DA COMARCA DE NOVA TIMBOTEUA
APELANTE= CARLOS ALBERTO FRANCISCO DA SILVA (DR. ANTONIO MARIA MARCAL AMÉRICO).APELADA= A JUSTIÇA PÚBLICA
RELATORA= DESA. LYDIA DIAS FERNANDES

EMENTA= APELAÇÃO CRIMINAL - ANULAÇÃO DA SENTENÇA, PARA QUE A JUIZA ESTABELEÇA A PENA BASE E DOSE DEFINITIVAMENTE A MESMA CONFORME PREVÉ A LEI.

VISTOS, ETC...
ACORDAM os Juízes da 1a Câmara Criminal Isolada, à unanimidade de votos, anular o processo a partir de fls. para que a Juíza estabeleça a pena base e dose a mesma conforme prevê a lei.Belém, 24 de setembro de 1985
(a) DES RICARDO BORGES FILHO-Presidente
(a) DESA; LYDIA DIAS FERNANDES-Relatora

Diretoria Judiciária do TJE.-Belém, 09 de outubro de 1985.

Rosalina Lima Lopes-Chefe do Serviço de Registro de Acordãos.

ACÓRDÃO Nº 10.721
MANDADO DE SEGURANÇA DA CAPITAL
REQUERENTES: NILO TORRES DE VASCONCELOS E ARTHUR HORA DO NASCIMENTO (ADV.JOSÉ ANTONIO COELHO)
REQUERIDO : O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO
RELATOR : DES:ROMÃO AMOEDO NETO

EMENTA: FUNCIONÁRIO PÚBLICO ESTADUAL APOSENTADO COMO COLETOR NÍVEL 5, NA ÉPOCA EXERCENDO O CARGO DE CHEFIA.-DIREITO À PERCEPÇÃO DA FUNÇÃO GRATIFICADA A PARTIR DA PUBLICAÇÃO DA LEI QUE ESTENDEU OS INATIVOS O BENEFÍCIO.-SEGURANÇA CONCEDIDA A UNANIMIDADE.

VISTOS, ETC...
ACORDAM OS DESEMBARGADORES MEMBROS DAS CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS, À UNANIMIDADE DE VOTOS, EM CONCEDER A SEGURANÇA.

Belém, 30 de Setembro de 1985

DES:ALMIR DE LIMA PEREIRA
Presidente

14a. SESSÃO ORDINÁRIA DO TRIBUNAL PLENO REALIZADA EM 02 DE OUTUBRO DE 1985, SOB A PRESIDÊNCIA DO EXMO.SR.DESEMBARGADOR ARY DA MOTTA SILVEIRA.

Todos presentes
Procurador: Dr. Arthur Claudio de Mello

PARTIE ADMINISTRATIVA

O Excelentíssimo Desembargador Presidente declara aos seus pares ter em mesa três processos para sorteio e distribuição: um Mandado de Segurança em que é imetrante o deputado Aldo Almeida contra ato da Assembleia Legislativa, do Estado e dois Pedidos de Explicação em Juízo, em que são requerentes os advogados Paulo Fernando Nery Lamarão e Sérgio Alberto Valete do Couto, sendo requerido, o bacharel Jader Fontenelle Barbalho, Governador do Estado. Acontece que, no que diz respeito ao segundo, após as explicações prestadas pelo Exmo. Governador do Estado, o advogado Sérgio Couto peticionou à Presidência declarando que, em face do teor das explicações, desistiu do pedido, porém, exigindo a publicação daqueles jornais e revista de âmbito estadual e nacional. Assim, submetia ao Plenário o assunto. Resolveram homologar a desistência, simplesmente, à unanimidade.

Quanto ao Mandado de Segurança e ao outro Pedido de Explicações foram sorteados para Relatores o Exmo.Sr.Des.Almir de Lima Pereira e a Exma.Desembargadora Lydia Dias Fernandes, respectivamente.

A seguir o Exmo.Sr.Des. Presidente propõe que fosse logo apreciado a matéria colocada na pauta em quinto lugar, ou seja, o preenchimento da vaga no Tribunal, com o falecimento do Desembargador Edgar Lassance Cunha, o que foi aceito, à unanimidade.

Declara, então, o Exmo.Sr.Desembargador Presidente ter, a respeito, os seguintes expedientes: Ofício do Vice-Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Pará, encaminhando uma lista sextupla constituída dos Advogados Américo Bedê Freire, Clóvis Cunha da Gama Malcher, Edgar Olynyth Contente, Francisco Caetano Míléo, Julio Augusto de Alencar e Ophir Filgueiras Cavalcante, para aquele preenchimento, obedecido o disposto do artigo 19, § 3º da Lei nº 5.008 de 10.12.81, ofício do Procurador Geral de Justiça, Presidente do Colégio de Procuradores, remetendo uma lista sextupla com os nomes dos Procuradores, Artur Leite da Silva, Jayme Nunes Lamarão, Willibald Quintanilha Bibas, Natanael Farias Leitão, Moacir Bernardino Dias e Ruy Republicano Ferreira, para o preenchimento, visto o falecido Desembargador ser oriundo por Ministério Público, ofício do Presidente da Associação dos Magistrados do Pará sugerindo o nome do ex-juiz Ignacio José de Castro Campos para inclusão na lista triplice e, finalmente, um expediente da Presidência da O.A.B., em exercício, mantendo a solicitação anterior.

En face dos expedientes dos Presidentes da O.A.B. Seção do Pará e do Colégio dos Procuradores, o Exmo.Desembargador Presidente submete à apreciação do Plenário se a vaga deverá ser preenchida por representante da Ordem dos Advogados ou do Ministério Público.

Pedindo a palavra, manifestou-se o dr. Arthur Claudio de Mello, Procurador Geral de Justiça defendendo a representação do Ministério Público e, seguidamente os Exmos.Desembargadores Ricardo Borges Filho, Almir de Lima Pereira, Nelson Rodrigues Amorim e Presidente, pelos representantes dos advogados, sendo que todos esses pronunciamentos constam das Notas Taquigráficas e gravações da sessão.

Colocada à votação, resolveram aceitar a representação dos Membros da O.A.B., contra os votos dos Exmos.Desembargadores Palva Mello e Calistrato Mattos, favoráveis à do Ministério Público.

A seguir, o Exmo.Sr.Desembargador Presidente declara que, em face do resultado anterior, iria submeter à apreciação do Tribunal se os membros da O.A.B. a serem escolhidos para a

DES:ROMÃO AMOEDO NETO
RelatorACÓRDÃO Nº 10.722
MANDADO DE SEGURANÇA DA CAPITAL
REQUERENTE : BANCO DO BRASIL S/A (ADV.JOSÉ CORIO LANO DA SILVEIRA)
REQUERIDO : O JUIZ DE DIREITO DA 12a. VARA CÍVEL
RELATORA: DESA : MARIA LÚCIA GOMES DOS SANTOS
EMENTA:HAVENDO RECURSO ESPECÍFICO, NEGA-SE A SEGURANÇA REQUERIDA.VISTOS, ETC...
DESTA MANEIRA, ACORDAM OS DESEMBARGADORES MEMBROS DAS CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS, EM NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO.Belém,09 de Setembro de 1985
DES:ALMIR DE LIMA PEREIRA
PresidenteDESA:MARIA LÚCIA GOMES DOS SANTOS
RelatoraDIRETORIA JUDICIÁRIA DO TJE-
Belém,09 de Outubro de 1985ROSLINA LIMA LOPEZ
CHEFE DO SERVIÇO DE REGISTRO

DE ACORDÃOS.

ACÓRDÃO Nº 10.723
MANDADO DE SEGURANÇA DA CAPITAL
REQUERENTE : FRANCISCO DE CASTRO LOUREIRO HENRIQUES (ADV.FLAVIO DE C.MAKOJA)
REQUERIDA : A M.M.JUIZA DE DIREITO DA 7a.VARA CÍVEL
RELATOR : DES: RAYMUNDO HELIO DE PAIVA MELLO

EMENTA:INDEFERE-SE A SEGURANÇA QUE BUSCA A SUSPENSÃO DO ATO JUDICIAL, ATÉ JULGAMENTO FINAL DO RECURSO CONTRA ELE INTERPOSTO, QUANDO NÃO DEMONSTRADA A POSSIBILIDADE DE SOFRER O IMPETRANTE PREJUÍZO IRREPARÁVEL OU DE DIFÍCIL REPARAÇÃO.

VISTOS, ETC...
ACORDAM OS SENHORES DESEMBARGADORES COMPONENTES DAS EGRÉGIAS CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS, SEM DISCREPÂNCIA DE ENTENDIMENTOS, INDEFERIR A SEGURANÇA NOS TERMOS DO VOTO DO EMINENTE RELATOR.

FAZEM PARTE DESTE JULGADO O PARECER E O RELATÓRIO DE FLS.29,30,31 e 32, DOS AUTOS.

Belém,30 de Setembro de 1985
DES:ALMIR DE LIMA PEREIRA
PresidenteDES:RAYMUNDO HELIO DE PAIVA MELLO
RelatorDIRETORIA JUDICIÁRIA DO TJE-
Belém,09 de Outubro de 1985ROSLINA LIMA LOPEZ
CHEFE DO SERVIÇO DE REGISTRO DE ACORDÃOS.ROSLINA LIMA LOPEZ
CHEFE DO SERVIÇO DE REGISTRO

DE ACORDÃOS.

ACÓRDÃO Nº 10.724
MANDADO DE SEGURANÇA DA CAPITAL
REQUERENTE : GALLIANO CEI INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A (ADV.RUBENS XAVIER DE SÁ)
REQUERIDO : A JUIZA DE DIREITO DA 9a VARA CÍVEL
RELATOR : DES: ORLANDO DIAS VIEIRA

EMENTA:CONCEDE-SE EXCEPCIONALMENTE A SEGURANÇA CONTRA ATO JUDICIAL QUE NÃO TEM EFETO SUSPENSIVO, QUANDO DA EXECUÇÃO DO ATO, POSSA RESULTAR DANO IRREPARÁVEL AO IMPETRANTE DA MEDIDA.

VISTOS, ETC...
ACORDAM OS DESEMBARGADORES INTEGRANTES DAS CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS, POR UNANIMIDADE DE VOTOS, EM CONCEDER A SEGURANÇA DE ACORDO COM O VOTO DO EMINENTE RELATOR.Belém,30 de Setembro de 1985
DES:ALMIR DE LIMA PEREIRA
PresidenteDES:ORLANDO DIAS VIEIRA
RelatorACÓRDÃO Nº 10.725
MANDADO DE SEGURANÇA DA CAPITAL
REQUERENTE : ALMERINDA RODRIGUES DE FREITAS (ADVS.OTAVIO VASCONCELOS LIMA, DEOLÉCIO DA PAZ PEREIRA DA PAZ E MILTON BRAGA DE OLIVEIRA)
REQUERIDO : O M.M.JUIZ DE DIREITO DA 9a.VARA CÍVEL
RELATOR : DES:RAYMUNDO HELIO DE PAIVA MELLO

EMENTA:SUSTA-SE, PELA VIA DA SEGURANÇA, A EXECUÇÃO DA SENTENÇA DE MÉRITO, ATÉ JULGAMENTO FINAL DA APELAÇÃO CONTRA A MESMA INTERPOSTA.

VISTOS, ETC...
ACORDAM OS SENHORES DESEMBARGADORES INTEGRANTES DAS EGRÉGIAS CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS, À UNANIMIDADE DE VOTOS, DEFERIR A SEGURANÇA PARA SUSTAR A EXECUÇÃO DA SENTENÇA DE MÉRITO, ATÉ JULGAMENTO DA APELAÇÃO CONTRA A MESMA INTERPOSTA. FAZEM PARTE DESTE JULGADO O PARECER DO MINISTÉRIO PÚBLICO E O RELATÓRIO DE FLS. 37/41, DOS AUTOS.Belém,23 de Setembro de 1985
DES:ALMIR DE LIMA PEREIRA
PresidenteDES:RAYMUNDO HELIO DE PAIVA MELLO
Relator

DIRETORIA JUDICIÁRIA DO TJE-

Belém,09 de Outubro de 1985
ROSLINA LIMA LOPEZ
CHEFE DO SERVIÇO DE REGISTRO DE ACORDÃOS.

lista triplice, deveriam ser entre os encaminhados pela Presidência da O.A.B. Secção do Pará, manifestando-se, desde logo, pela sua não aprovação, considerando a lista sextupla enviada, como uma interferência no Tribunal.

Usaram da palavra, o Exmo.Desembargador Ricardo Borges Filho, Almir de Lima Pereira, Palva Mello, Chisto Alves, Polucuan Tavares e, afinal, resolveram aceitar a lista sextupla enviada pela O.A.B., como mera colaboração ao Tribunal, sem ser este obrigado a aceitá-la,

contra o voto do Exmo.Sr.Des. Ricardo Borges Filho. Todos os pronunciamentos constam das Notas Taquigráficas e gravação.

Em face dessa decisão passou a ser procedida a escolha da lista triplice. Convidados para escrutinadores, o Exmo.Sr.Des. Christo Alves e Exma.Des. Maria Lucia Marcos dos Santos e conferido o número de Deembargadores presentes - 14 - com o das cédulas depositadas na urna - 42 - foi apurado o seguinte resultado: Advogados Francisco Caetano Míléo, 7 votos, Aurelio Corrêa do Carmo e Ophir Filgueiras Cavalcante, 6 votos, cada: Humberto Matos, 5 votos; Julio Augusto de Alencar, 4 votos; Ignacio José de Castro Camacho de Mendonça, 3 votos, cada; Manoel Tocantins-Lobato, 2 votos e Arthur Claudio de Mello, 1 voto.

Não havendo obtenção do número necessário para constar da lista triplice - 8 - por nenhum dos escolhidos, foi procedido novo escrutínio, desta feita com os três nomes em uma única cédula, entre os cinco mais votados, Francisco Míléo, Aurelio Corrêa do Carmo, Ophir Cavalcante, Humberto Matos e Julio Alencar, com o seguinte resultado: Aurelio Corrêa do Carmo e Francisco Míléo, 11 votos, cada; Ophir Filgueiras Cavalcante, 8 votos, ficando a lista constituída com esses três nomes, devendo ser enviada ao Exmo.Sr.Governador do Estado.

A seguir, o Exmo.Sr.Desembargador Presidente declara ter em mesa matéria que, considerando de urgência e já tendo deferido, apresenta para conhecimento do plenário, ou seja: Ofício do Presidente da Associação dos Magistrados do Pará solicitando autorização para se ausentarem das Comarcas de Abaetetuba, Altamira, Capanema-la.Vara, Bragança, Castanhal, Vara, Conceição do Araguaia, 2a, Vara, Marabá , Moju e Santarém, 4a.Vara para participarem do XI Congresso da Associação Brasileira de Juizes e Curadores de Menores, a realizar-se em Salvador, Bahia, no período de 14 a 18 de outubro corrente, sem ônus para o Tribunal.

Ofício do bacharel Pedro Paulo Martins, Juiz de Direito da 15a.Vara Cível pedindo licença por 3 dias para participar da IV Convenção Nacional da Associação dos Diplomados da Escola Superior de Guerra (ADESG), a ter lugar no Rio de Janeiro; no período de 2 a 4 de outubro corrente;

Idem, Idem das bacharelas Maria Izabel Benone e Lucia Clairefont Dias

Idem, Idem do dr. José Carlos Nunes, Assessor da Presidência

1- Pedido de Promocão para 2a. Entrância - Reqe: a bacharela Maria Edwiges de Miranda Lobato, Juiza de Direito da Comarca de Santarém - 3a.Vara
- A Exma.Desembargadora Lydia Fernandes declara que o assunto é o mesmo da matéria que segue na pauta, razão porque devem ser apreciados em conjunto.

2- Pedido de Promocão para 2a. Entrância - Reqe: a bacharela Ellan Rita D.Abuafad e maiores Juizes (sobreposto até decisão do pedido anterior)

Quarta-feira, 16

DIÁRIO OFICIAL

Outubro - 1985 - 9

- Resolveram remeter todos os pedidos ao Exmo. Sr. Des. Nelson Amorim, Corregedor, para serem apreciados e julgados em uma sessão extraordinária marcada, desde logo, para a próxima quarta-feira, 9.

3- Benefício da Lei Estadual nº 5.214, de 19 de abril de 1985- Reque: o Exmo. Sr. Desembargador Ricardo Borges Filho

- Resolveram enviar ao Exmo. Des. Corregedor Geral da Justiça para ser apreciado na sessão extraordinária, contrá os votos dos Exmos. Des. Pojucan Tavares, Almir de Lima Pereira e Orlando Vieira que se manifestaram no sentido de ser apreciado nesta sessão.

4- Projeto de Lei criando, transformando e classificando cargos do quadro Permanente da Secretaria do Tribunal, dos Fazendários das Comarcas do Interior, Auditoria Militar, Repartição Criminal e Fórum de Belém.
(Parecer apresentado pela Comissão designada por decisão do Plenário do Tribunal, em sessão realizada a 28 de junho de 1985)

5- Cartão do deputado federal Oswaldo Mello enviando cópia de sua manifestação com referência ao falecimento do Desembargador Lassance Cunha, publicado no Diário do Congresso edição de 05.09.85.
- adiado

6- Ofício do Presidente do Tribunal de Justiça do Piauí comunicando a inserção na ata da sessão plenária realizada a 19 de setembro de um voto de pesar pelo falecimento do Desembargador Lassance Cunha.
- adiado

7- Pedido de autorização para participar do VII Ciclo de Estudos sobre Segurança e Desenvolvimento da Associação dos Diplomados da Escola Superior de Guerra a realizar-se no Rio de Janeiro no período de 02 a 06 de outubro, bem assim passageiros aéreos de ida e volta e ajuda de custo para despesas de alimentação e pousadas- Reque: a bacharelada Maria Izabel de Oliveira Benone, Juiza de Direito da 1a. Vara Penal da Capital.
- Aplicado com os outros pedidos

8- Idem, idem - Reque: a bacharelada Lucia de Clairefont Seguin Dias Cruz, Juiza de Direito da 1a. Vara Civil da Capital
- Idem, idem.

9- Ofício da bacharelada Helena Percilia de Azevedo Dornelles, Juiza de Direito da Comarca de Maracanã, comunicando a realização do Concurso para provimento de cargos naquela Comarca e enviando a respectiva ata dos aprovados em 1º lugar para efeito de nomeação.
- adiado

10- Ofício do Deputado Itamar Francês solicitando a instalação do Cartório do 2º ofício da Comarca de Tucuruí
- adiado

11- Idem, idem do Cartório do 2º Ofício da Vila de Elizeu, na Comarca de Paragominas
- adiado

12- Relatório da bacharelada Martinez Catarina Von Lohrman Cruz, Pretora de Porto de Moz, sobre a atual situação desse Termo Judiciário.
- adiado

13- Pedido de Gratificação de Quinquênio - Reque: a bacharelada Maricélia de Oliveira Barata, Pretora do Termo Judiciário de Itupiranga, Comarca de Marabá.
- adiado

14- Pedido de Nomeação provisória como Titular do Cartório Único da Cidade de Xinguara, Reque: o adv. Cesar Antonio Prudente
- adiado

15- O Exmo. Desembargador Presidente declara haver um assunto urgente a tratar: a questão da nomeação dos Juízes da Entrância, cujos decretos já se encontram em suas mãos. Refere-se à reunião que teve com os mesmos, em número de 21, para a qual convidou os Exmos. Srs. Desembargadores Almir de Lima Pereira, Vice-Presidente e Nelson Amorim, Corregedor Geral que dele discordaram achando que não deveriam ser primeiramente lotados como Juízes Regionais. Em face dessa discordância, resolveu trazer o assunto ao Plenário que, após várias considerações dos Desembargadores constantes das Notas Taquigráficas resolreu que primeiramente devem ser preenchidas as Comarcas vagas, contra os votos dos Exmos. Desembargadores Pojucan Tavares, Ricardo Borges Filho, Christo Alves, Steleto Menezes, Orlando Vieira e Romão Amoêdo que se manifestaram no sentido de serem consultados os nomeados para onde desejam ir e Raimundo Hélio de Paiva Mello que se manifestou no sentido de serem primeiramente escolhidos como Juízes Regionais e depois preenchidas as Comarcas.

Antes de encerrar a sessão, o Excelentíssimo Desembargador Presidente declara já estar designado o dia 15 deste mês para a posse dos novos Juízes de Direito, em sessão solene, convocando os seus ilustres pares.

Gabinete do Secretário do Tribunal de Justiça-Belém, 07 de outubro de 1985

Luis Faría
Secretário do TJE

* * *

28a. Sessão Ordinária das Câmaras Reunidas realizada em 07 de outubro de 1985, sob a Presidência do Exmo. Sr. Desembargador Almir de Lima Pereira.

CRIMINAIS

Todos presentes
Procurador: Dr. Benedito Alvarenga

1- Habeas-corpus-Capital - Impte: o estag. Emanoel Medeiros de Miranda a favor de Jairo Chagas da Silva.
- Negaram a ordem, à unanimidade, não votando por não ter assistido o Relatório, o Exmo. Sr. Desembargador Ricardo Borges Filho

2- Idem, idem - Impte: o estag. Emanoel Medeiros de Miranda a favor de Cezar Roberto de Castro
- Acolhida a preliminar suscitada pelo Exmo. Sr. Desembargador Paiva Mello no sentido da Pretora remeter cópia do decreto da prisão preventiva e informar as razões que a levaram a transferir o acusado do distrito da culpa se o mesmo é primário e o valor do furto, contra o voto do Exmo. Sr. Desembargador Orlando Vieira que a descreveu.

CÍVEIS

Todos presentes
Procurador: Dr. Felicio Pontes

1- Mandado de Segurança-Capital - Reque: Elias Alves e s/mulher (adv. Fernando Antônio de Farías Ayres) - Reqd: O Juiz de Direito da Comarca de Monte Alegre- Relator: Exmo. Sr. Des. Raymundo Hélio de Paiva Mello
- A Exma. Desembargadora Lydia Fernandes pediu vista dos autos já se tendo manifestado pela concessão da segurança para devolver o prazo aos impetrantes para usar da alegação para ser recebida sob os efeitos da lei, aguardando os demais o pronunciamento da Desembargadora Lydia Fernandes.

2- Idem, idem - Reque: Floriano Gonçalves Navegação Indústria e Comércio Ltda (dr. Alberto Akel e José Melo da Rocha) - Reqd: A Juiza de Direito da Comarca de Breves - Relator: Exmo. Sr. Des. Steleto Menezes
- Concederam para dar efeito suspensivo ao agravo de Instrumento interposto até decisão deste por uma das Câmaras Isoladas do Tribunal, à unanimidade

3- Idem, idem - Reque: Bráz Amaral (adv. Adalberto da Mota Souto) - Reqd: A Juiza de Direito da 2a. Vara da Comarca de Castanhais - Relator: Exmo. Sr. Des. Romão Amoêdo Neto
- Negaram a segurança, à unanimidade

4- Idem, idem - Reque: Antonia Dias Estácio e outros (adv. Adalberto Ambrosio de Souza) - Reqd: A Juiza de Direito da 8a. Vara Civil - Relator: Exmo. Sr. Des. Orlando Dias Vieira (pub. no D.O. 2.10.85)

- Adiado a pedido do Relator
Gabinete do Secretário do Tribunal de Justiça-Belém, 08 de outubro de 1985

Luis Faría
G.Nº 11130 Secretário do TJE

26a. Sessão Ordinária das 3as Câmaras Isoladas, realizada em 04 de outubro de 1985, sob a Presidência do Exmo. Sr. Desembargador Orlando Dias Vieira. Presentes, além do Des. Presidente, os Exmos. Srs. Desembargadores Calistrato Alves de Mattos, Romão Amoêdo Neto e Maria Lúcia Gomes dos Santos. Presentes, ainda, os Drs. Procuradores de Justiça Carlos Ailton Peixoto (Câmara Penal), Jayme Nunes Lamarão (Câmara Civil). Ausência justificada do Exmo. Sr. Des. Stélio Menezes.

MATÉRIA PENAL

1- Recurso Penal em Sentido Estrito da Capital
Recorrente - Waldir Lima Pinto (adv. Raphael Lucas Filho)
Recorrida - A Justiça Pública
Relator - Desembargador Stélio Menezes
Decisão - Adiado por ausência justificada do Des. Relator.

2- Recurso Penal em Sentido Estrito da Capital
Recorrente - Juliano Machado de Souza Santos (adv. Flávio Maroja)
Recorrida - A Justiça Pública
Relator - Desembargador Calistrato Alves de Mattos
Decisão - Adiado a pedido do Relator.

3- Apelação Penal de Cachoeira do Arari
Apelante - Leandro Ribeiro de Souza (adv. Aloysio C. Barbosa)
Apelada - A Justiça Pública
Relator - Desembargador Stélio Menezes
Decisão - Adiado por ausência justificada do Des. Relator.

4- Recurso Ex-Ofício e em Sentido Estrito de Habeas-Corpus da Capital
Recorrrente - O Dr. Juiz de Direito da 6a Vara Penal e Carlos Augusto F. Cidreira
Recorridos - Os mesmos
Relator - Desembargador Calistrato Alves de Mattos
Decisão - Por maioria de votos, a Egrégia 3a Câmara Penal Isolada, em turma, conheceu do recurso, mas lhe negou provimento para não isentar o paciente do fichamento criminal.

Turma julgadora: Des. Orlando Vieira, Des. Romão Amoêdo Neto e o Relator.
(Publicado no D.O. de 01.10.1985)

5- Recurso Penal em Sentido Estrito de Conceição do Araguaia
Recorrente - Osório Gonçalves da Silva (adv. Adhemar P. Torres)
Recorrida - A Justiça Pública
Relator - Desembargador Romão Amoêdo Neto
Decisão - A Eg. 3a Câmara Penal Isolada, em turma, à unanimidade de votos, conheceu do recurso mas lhe negou provimento em todos os seus termos

Turma julgadora: Des. Calistrato Mattos, Desa. Lúcia Gomes dos Santos e o Relator.

MATÉRIA CÍVEL

1- Agravo de Instrumento de Santa Izabel do Pará
Agravante - Carlos Cunha (adv. Delmiro dos Santos)
Agravados - Antônio Carlos Ferreira de Noronha e outro (adv. Paulo Lamas)

Relator - Desembargador Orlando Dias Vieira

Decisão - Adiado a pedido do Des. Relator.

2- Apelação Cível de Marabá
Apelante - Mineração Ananaguara S.A. (adv. Pedro Bentes Pinheiro Filho)
Apelada - Centrais Elétricas do Norte do Brasil S.A. - Eletronorte (adv. Constantino A. Baraúna)
Relator - Desembargador Calistrato Alves de Mattos
Decisão - Adiado a pedido do Des. Relator.

3- Idem, Idem, Capital
Apelante - Raimunda Miranda Barbosa dos Santos (adv. Ambrosina Sampaio)
Apelada - Maria das Graças dos Santos Calaff (adv. Rosália de Almeida e Silva)

Relator - Desembargadora Maria Lúcia Gomes dos Santos
Decisão - A Egrégia 3a Câmara Cível Isolada, em turma, à unanimidade de votos, conheceu do recurso e lhe deu provimento, para anular-lo de acordo com o voto da eminentíssima relatora.

Turma julgadora: Des. Orlando Vieira, Des. Calistrato Mattos e a Relatora.

4- Idem, Idem, Idem
Apelante - Luiz Otávio de Oliveira Campos (adv. José Brasil)
Apelada - Célia Maria Lopes Pereira (adv. Waldete Silva de Souza)
Relator - Desembargadora Maria Lúcia Gomes dos Santos
Decisão - A Egrégia 3a Câmara Cível Isolada, em turma, à unanimidade de votos, conheceu do recurso mas lhe negou provimento, para manter a decisão recorrida.

Turma julgadora: Des. Orlando Vieira, Des. Calistrato Mattos e a Relatora.

5- Agravo de Instrumento da Capital
Agravante - Paulo Roberto Pantoja Sodré (adv. Luiz Roberto Meira)
Agravado - A Dra. Juiza de Direito da 11a Vara Cível
Relator - Desembargador Romão Amoêdo Neto
Decisão - A unanimidade de votos, a Egrégia 3a Câmara Cível Isolada, conhecendo do recurso e lhe deu provimento, para reformar o despacho agravado quanto às exigências das certidões para prosseguimento do Processo.

Turma Julgadora: Des. Calistrato Mattos, Maria Lúcia Gomes dos Santos e o Relator.

6- Idem, Idem, Idem
Agravante - Cia. Administração e Desenvolvimento de Áreas e Distritos Industriais do Pará CDI (adv. Paulo D'Antona)
Agravado - Gabriel Arcanjo Ferreira (adv. Isaltino Nobre)
Relator - Desembargadora Maria Lúcia Gomes dos Santos
Decisão - A Egrégia 3a Câmara Cível Isolada, em turma, à unanimidade de votos, conheceu do recurso e lhe deu provimento para que o juiz examine as preliminares levantadas na contestação.

Turma julgadora: Des. Orlando Vieira, Des. Calistrato Mattos e a Relatora.

7- Apelação Cível da Capital
Apelante - G.G. Oliveira & Cia (adv. Ulysses Coelho de Souza)
Apelada - Vera Cruz Seguradora S.A. (adv. Rosomiro Arrais)
Relator - Desembargador Calistrato Alves de Mattos
Decisão - Adiado a pedido do Des. Relator.

8- Idem, Idem, Idem
Apelante - Empresa de Navegação Aquidaban Ltda. (adv. Douglas Domingues)
Apelado - Edegar Seabra Alamar (adv. Fernando da Silva Gonçalves)
Relator - Desembargador Romão Amoêdo Neto
Decisão - A Egrégia 3a Câmara Cível Isolada, em turma, à unanimidade de votos, conheceu do recurso e lhe deu provimento em parte, para fixar o montante da indenização em Cr\$1.612.460, (um milhão, seiscentos e doze mil, quatrocentos e sessenta cruzeiros).

Turma julgadora: Des. Calistrato Mattos, Desa. Lúcia Gomes dos Santos e o Relator.

0281

DIÁRIO OFICIAL

10 - Quarta-feira, 16

9 - Idem, Idem, Idem.
 Apelante - Transbrasiliiana - Encomendas e Cargas Ltda. (adv. Jefferson Fonseca Brito)
 Apelado - Setentrional Agrimensura e Topografia Ltda. (adv. Benedito Rocha)
 Relatora - Desembargadora Maria Lúcia Gomes dos Santos
 Decisão - Adiado a pedido da Desa. Relatora.
 Gabinete do Subsecretário do T.J.E.
 Belém(PA), 07 de outubro de 1985

3 - Recurso Penal Ex-Ofício da Capital
 Recorrente - A Dra. Juíza de Direito da 2ª Vara Penal
 Recorrido - Luiz Carlos Pantoja Moraes (adv. Júlio Gasparino V. da Silva)
 Relator - Desembargador Oswaldo Pojucan Tavares
 Decisão - unanimemente, negaram provimento ao recurso para confirmar a sentença recorrida.

MATÉRIA CÍVEL

(Publicados no D. O. de 02.10.1985)

G.Nº 11130 GENGIS FREIRE
 Subsecretário do T.J.E.

17ª Sessão Ordinária das 1ªs Câmaras Isoladas, realizada em 08 de outubro de 1985, sob a Presidência do Exmo. Sr. Desembargador Ricardo Borges Filho. Presentes, além do Des. Presidente, os Exmos. Srs. Desembargadores Oswaldo Pojucan Tavares e Lydia Dias Fernandes. Presentes, ainda, os Drs. Procuradores da Justiça José Alberto Soares Maia (Câmara Penal) e Jayme Nunes Lamarão (Câmara Civil).

MATÉRIA PENAL

1 - Recurso Ex-Ofício de Habeas-Corpus da Capital
 Recorrente - O Dr. Juiz de Direito da 7ª Vara Penal
 Recorridos - Hélio Soares de Lima e outro
 Relatora - Desembargadora Lydia Dias Fernandes
 Decisão - Unanimemente, negaram provimento ao recurso para confirmar a sentença recorrida.
 2 - Idem, Idem, Idem.
 Recorrente - A Dra. Juíza de Direito da 7ª Vara Penal
 Recorridos - Elias da Silva Santos e outro
 Relatora - Desembargadora Lydia Dias Fernandes
 Decisão - Unanimemente, negaram provimento ao recurso para confirmar a sentença recorrida.

(Publicado no D. O. de 02.10.1985)

1 - Agravo de Instrumento da Capital
 Agravante - Elza Marinho de Oliveira Azevedo (adv. Fernando Gonçalves)
 Agravado - Léo Freitas de Mattos (adv. Ophir Coutinho)
 Relatora - Desembargadora Lydia Dias Fernandes
 Decisão - Adiado a pedido da Desa. Relatora, em face de haver a Desa. Relatora pedido julgamento, nesta Sessão, de uma Apelação na qual é Apelante Elza Marinho de Oliveira Azevedo e que pretende julgar na próxima sessão conjuntamente com o presente Agravo.

2 - Apelação Cível da Capital
 Apelante - Femesc Indústria e Comércio Ltda. (adv. Fernando Cabral Wanzeller)
 Apelado - Explan Expresso Amazônico Ltda. (adv. João Bosco de Carvalho)
 Relatora - Desembargadora Lydia Dias Fernandes
 Decisão - Preliminarmente, por unanimidade de votos, anularam a sentença apelada que julgou antecipadamente a lide, a fim de que o processo retorne à instância a que e prosseguia nos termos da lei.

Gabinete do Subsecretário do T.J.E.
 Belém(PA), 08 de outubro de 1985

G.Nº 11130 GENGIS FREIRE
 Subsecretário do T.J.E.

Belém, 09 de outubro de 1985.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

ERRATA

No Aditivo do Diário Oficial de N° 25.514, de 21 de junho de 1985, onde se lê Belém, 18 de junho de 1985, leia-se Belém, 30 de abril de 1985.

Belém, 09 de outubro de 1985.

ARY DA MOTTA SILVEIRA
 PRESIDENTE

No aditivo do Diário Oficial nº 25.515, de 24 de junho de 1985, onde se lê Belém, 19 de junho de 1985, leia-se Belém, 31 de maio de 1985.

Belém, 09 de outubro de 1985.
 ARY DA MOTTA SILVEIRA
 PRESIDENTE

ARY DA MOTTA SILVEIRA
 PRESIDENTE

ERRATA

No Aditivo do Diário Oficial de nº 25.524, de 05 de julho de 1985, onde se lê Belém, 20 de junho de 1985, leia-se Belém, 14 de junho de 1985.

Belém, 09 de junho de 1985.

ARY DA MOTTA SILVEIRA
 PRESIDENTE

ERRATA

No aditivo do diário oficial de nº 25.527 de 10 de julho de 1985, onde se lê Belém, 25 de junho de 1985, leia-se Belém, 28 de fevereiro de 1985.

Belém, 09 de outubro de 1985.

ARY DA MOTTA SILVEIRA
 PRESIDENTE

ERRATA

No aditivo do Diário Oficial de nº 25.527, de 10 de julho de 1985, onde se lê Belém, 28 de junho de 1985, leia-se Belém, 31 de maio de 1985.

Belém, 09 de outubro de 1985.

ARY DA MOTTA SILVEIRA
 PRESIDENTE

ERRATA

No aditivo do Diário Oficial de nº 25.527, de 10 de julho de 1985, onde se lê Belém, 01 de julho de 1985, leia-se Belém, 14 de junho de 1985.

Belém, 09 de Outubro de 1985.

ARY DA MOTTA SILVEIRA
 PRESIDENTE

ERRATA

No aditivo do Diário Oficial de nº 25.567, de 05 de setembro de 1985, onde se lê Belém, 12 de setembro de 1985, leia-se Belém, 28 de fevereiro de 1985.

Belém, 09 de outubro de 1985.

ARY DA MOTTA SILVEIRA
 PRESIDENTE

ERRATA

No aditivo do Diário Oficial de nº 25.529, de 12 de julho de 1985, onde se lê Belém, 04 de julho de 1985, leia-se Belém, 30 de junho de 1985.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

ERRATA

No Aditivo do Diário Oficial de nº 25.514, de 21 de junho de 1985, onde se lê Belém, 18 de junho de 1985, leia-se Belém, 01 de janeiro de 1985.

Belém, 09 de outubro de 1985.

ARY DA MOTTA SILVEIRA
 PRESIDENTE

ERRATA

No aditivo do Diário Oficial de nº 25.515, de 24 de julho de 1985, onde se lê Belém, 19 de junho de 1985, leia-se Belém, 14 de maio de 1985.

Belém, 09 de outubro de 1985.

ARY DA MOTTA SILVEIRA
 PRESIDENTE

ERRATA

No aditivo do Diário Oficial de nº 25.515, de 24 de junho de 1985, onde se lê Belém, 19 de junho de 1985, leia-se Belém, 14 de maio de 1985.

Belém, 09 de outubro de 1985.

ARY DA MOTTA SILVEIRA
 PRESIDENTE

No aditivo do Diário Oficial de nº 25.517, de 26 de junho de 1985, onde se lê Belém, 19 de junho de 1985, leia-se Belém, 30 de maio de 1985.

Belém, 09 de outubro de 1985.

ARY DA MOTTA SILVEIRA
 PRESIDENTE

ERRATA

No Aditivo do Diário Oficial de nº 25.521, de 02 de julho de 1985, onde se lê Belém, 20 de junho de 1985, leia-se Belém, 28 de fevereiro de 1985.

Belém, 09 de outubro de 1985.

ARY DA MOTTA SILVEIRA
 PRESIDENTE

ERRATA

No Aditivo do Diário Oficial de nº 25.527, de 10 de julho de 1985, onde se lê Belém, 25 de junho de 1985, leia-se Belém, 31 de maio de 1985.

Belém, 09 de outubro de 1985.

ARY DA MOTTA SILVEIRA
 PRESIDENTE

ERRATA

No Aditivo do Diário Oficial de nº 25.521, de 02 de julho de 1985, onde se lê Belém, 20 de junho de 1985, leia-se Belém, 28 de fevereiro de 1985.

Belém, 09 de outubro de 1985.

ARY DA MOTTA SILVEIRA
 PRESIDENTE

ERRATA

Outubro - 1985 - 11

Quarta-feira, 16

Belém, 09 de outubro de 1985.

ARY DA MOTTA SILVEIRA
PRESIDENTE
ERRATA

No aditivo do Diário Oficial de nº 25.529, de 12 de julho de 1985, onde se lê Belém, 20 de junho de 1985, leia-se Belém, 14 de junho de 1985.

Belém, 09 de outubro de 1985.

ARY DA MOTTA SILVEIRA
PRESIDENTE
ERRATA

No aditivo do Diário Oficial de nº 25.564, de 02 de setembro de 1985, onde se lê Be-lém, 14 de agosto de 1985, leia-se Belém, 31 de 31 de julho de 1985.

Belém, 09 de outubro de 1985.

ARY DA MOTTA SILVEIRA
PRESIDENTE
ERRATA

No aditivo do Diário Oficial de nº 25.564, de 02 de setembro de 1985, onde se lê Be-lém, 12 de agosto de 1985, leia-se Belém, 30 de março de 1985.

Belém, 09 de outubro de 1985.

ARY DA MOTTA SILVEIRA
PRESIDENTE
ERRATA

No aditivo do Diário Oficial de nº 25.566, de 04 de setembro de 1985, onde se lê Be-lém, 08 de agosto de 1985, leia-se Belém, 30 de junho de 1985.

Belém, 09 de outubro de 1985.

ARY DA MOTTA SILVEIRA
PRESIDENTE
ERRATA

No aditivo do Diário Oficial de nº 25.564, de 02 de setembro de 1985, onde se lê Be-lém, 12 de agosto de 1985, leia-se Belém, 30 de junho de 1985.

Belém, 09 de outubro de 1985.

ARY DA MOTTA SILVEIRA
PRESIDENTE
ERRATA

No aditivo do Diário Oficial de nº 25.566, de 04 de setembro de 1985, onde se lê Be-lém, 08 de agosto de 1985, leia-se Belém, 14 de março de 1985.

Belém, 09 de outubro de 1985.

ARY DA MOTTA SILVEIRA
PRESIDENTE
ERRATA

No aditivo do Diário Oficial de nº 25.566, de 04 de setembro de 1985, onde se lê Be-lém, 08 de agosto de 1985, leia-se Belém, 28 de fevereiro de 1985.

DIÁRIO OFICIAL

Belém, 09 de outubro de 1985.

ARY DA MOTTA SILVEIRA

PRESIDENTE

ERRATA

No aditivo do Diário Oficial de nº 25.566, de 04 de setembro de 1985, onde se lê Be-lém, 08 de agosto de 1985, leia-se Belém, 14 de março de 1985.

Belém, 09 de outubro de 1985.

ARY DA MOTTA SILVEIRA

PRESIDENTE

ERRATA

No aditivo do Diário Oficial de nº 25.566, de 04 de setembro de 1985, onde se lê Be-lém, 08 de agosto de 1985, leia-se Belém, 28 de fevereiro de 1985.

Belém, 09 de outubro de 1985.

ARY DA MOTTA SILVEIRA

PRESIDENTE

ERRATA

No Aditivo do Diário Oficial de nº 25.567, de 05 de setembro de 1985, onde se lê Belém, 12 de agosto de 1985, leia-se Be-lém, 30 de março de 1985.

Belém, 09 de outubro de 1985.

ARY DA MOTTA SILVEIRA

PRESIDENTE

ERRATA

No Aditivo do Diário Oficial de nº 25.567, de 05 de setembro de 1985, onde se lê Belém, 12 de agosto de 1985, leia-se Belém, 28 de fevereiro de 1985.

Belém, 09 de outubro de 1985.

ARY DA MOTTA SILVEIRA

PRESIDENTE

ERRATA

No Aditivo do Diário Oficial de nº 25.567, de 05 de setembro de 1985, onde se lê Belém, 12 de agosto de 1985, leia-se Belém, 14 de maio de 1985.

Belém, 09 de outubro de 1985.

ARY DA MOTTA SILVEIRA

PRESIDENTE

ERRATA

No Aditivo do Diário Oficial de nº 25.568, de 09 de setembro de 1985, onde se lê Belém, 21 de agosto de 1985, leia-se Be-lém, 30 de junho de 1985.

Belém, 09 de outubro de 1985.

ARY DA MOTTA SILVEIRA

PRESIDENTE

ERRATA

No Aditivo do Diário Oficial de nº 25.568, de 09 de setembro de 1985, onde se lê Belém, 12 de agosto de 1985, leia-se Be-lém, 28 de fevereiro de 1985.

Belém, 09 de outubro de 1985.

ARY DA MOTTA SILVEIRA
PRESIDENTE

ERRATA

No Aditivo do Diário Oficial de nº 25.568, de 09 de setembro de 1985, onde se lê Belém, 19 de agosto de 1985, leia-se Belém, 30 de junho de 1985.

Belém, 09 de outubro de 1985.

ARY DA MOTTA SILVEIRA
PRESIDENTE

ERRATA

No Aditivo do Diário Oficial de nº 25.568, de 09 de setembro de 1985, onde se lê Belém, 21 de agosto de 1985, leia-se Belém, 30 de abril de 1985.

Belém, 09 de outubro de 1985.

ARY DA MOTTA SILVEIRA
PRESIDENTE

ERRATA

No Aditivo do Diário Oficial de nº 25.568, de 09 de setembro de 1985, onde se lê Belém, 12 de agosto de 1985, leia-se Belém, 28 de fevereiro de 1985.

Belém, 09 de outubro de 1985.

ARY DA MOTTA SILVEIRA
PRESIDENTE

ERRATA

No Aditivo do Diário Oficial de nº 25.568, de 09 de setembro de 1985, onde se lê Belém, 19 de agosto de 1985, leia-se Belém, 31 de julho de 1985.

Belém, 09 de outubro de 1985.

ARY DA MOTTA SILVEIRA
PRESIDENTE

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

Presidente: Stélio Bruno dos Santos Menezes

EDITAL Nº 057/85-S.C.E.

De ordem do Exmo.Sr.Desembargador Presidente deste Tribunal Regional Eleitoral do Pará, e para os efeitos do art.91, da Resolução nº 10.705/80, do Colendo Tribunal Superior Eleitoral, faço saber aos interessados que, pelo Presidente da Comissão Executiva Municipal de TUCURUI do Partido do Movimento Democrático Brasileiro-PMDB, Geraldo do Rego, foi requerido a esta Corte o registro do Distrito Municipal e respectiva Comissão Executiva do referido Município, com a seguinte composição.

DIRETÓRIO: Alexandre José Francez, João Batista Co-mes, Daniel Pinheiro Gomes, Ruy Sáint Clair Cunha, Cláudio Furman, José Pequeno da Silva, Raimundo Mendes Carvalho, Divino Antunes de Oliveira, João Rodrigues de Moraes, Cláudimiro do Carmo Co-mes Pereira, Clávio Farias Gonçalves, Olívio Furman, Jaime Pinto da Silva, José Sebastião Pontes Rios, Marciano Siqueira Ferreira, Cláudivino Gomes Pereira, Orival Rodrigues Laiá, Sébastião Gaucho Miranda, Argemiro Siqueira Alves, José Soares do Couto Filho, Raimundo Te-mistócles Rodrigues Nascimento, Hugo Di-nas Francez, Adonis Lacerda Iontes, Humberto Cunha de Oliveira, Raimundo da Conceição Barros Soares, Francisco Gervasio Barbosa, José Adão Costa, Antônio Pereira das Chagas, Dorival Missaíla, Domingos Diógenes de Souza.

0283

SUPLENTES: Manoel Costa Valente, Firmino Rodrigues, Miguel Pereira de Souza, José Muniz da Castro, Rubens Corrêa Gais, José Riba Mar, Colaço Souza, Nivaldo Gomes Pereira, Genésio Mares Cavalcante, João Carlos Mendes da Silva, Reginaldo dos Santos Martins, Raimundo Albuquerque de Almeida.

DELEGADOS A CONVENÇÃO REGIONAL: José Itamar Pontes Francez, Cláudio Furman, Ademir Galvão Andrade.

SUPLENTES DE DELEGADOS A CONVENÇÃO REGIONAL: Manoel Antonio da Silva, Gilvan Ribeiro dos Reis, Dorival Missália.

COMISSÃO EXECUTIVA:

Presidente : Alexandre José Francez
Vice-Presidente : João Batista Gomes
Secretário : Daniel Pinheiro Gomes
Tesoureiro : Ruy Saint Clair Cunha
Líder da Bancada na Câmara Municipal: Marciano Silveira Ferreira
Suplentes : Clóvis Furman, Otávio Farias Gonçalves.

Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 10 de outubro de 1985.
(aa) José Maria Monteiro David - Diretor Geral.

NOMINATA REFERENTE AO ACÓRDÃO Nº 10.181, de 08.10.85.

NOMINATA DO DIRETÓRIO MUNICIPAL E RESPECTIVA COMISSÃO EXECUTIVA DO PARTIDO DO MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO - P.M.D.B - EM PORTO DE MOZ

DIRETÓRIO: Edilson Cardoso de Lima, Lourival Souza Farias, Rosa Cardoso de Lima, João Pinheiro Felix, Joaquim da Silva Torres, João Miranda Vieira, Ismael Soares Pereira, Terezinha da Silva Torres, José Carlos Vieira de Matos, José Pinto Barbosa, Nedina Vieira Maciel, Eudes Luiz Cardoso de Lima, Osvaldo Ramos Botelho, Francisco Flávio Pinto, Adilson Pinto da Trindade, João Xavier dos Santos, Evandro Maria Moreira Tenório, Luiza Aragão dos Reis, Erasmo Cardoso de Lima, Joana Pinheiro, Maria Pimentel dos Santos, Maria Raimunda Torres, Raimundo Nonato de Souza Botelho, Olga Suely da Silva Torres, Sebastião Nunes de Oliveira, Manoel Benedito Pantoja de Souza, Maria Elisa Secco do Nascimento, Raimundo Barboza da Silva, Hósana Paiva Oliveira, João da Silva Torres.

SUPLENTES: Nair da Silva Torres, Regina Maria Soares, Osmarino de Souza Arruda, Dario da Silva, Duarte Filho, Eliete da Silva Torres, Benedito Soares Borges, Zulmira Silva Cavaleiro de Macedo, Cristovão Paiva de Matos, Maria Eladira da Silva Duarte, Marina Pires da Gama, Manoel Serra da Trindade.

DELEGADO A CONVENÇÃO REGIONAL: Eudes Luiz Cardoso de Lima
SUPLENTE DE DELEGADO A CONVENÇÃO REGIONAL: Adilson Pinto da Trindade

COMISSÃO EXECUTIVA:
Presidente : Edilson Cardoso de Lima
Vice-Presidente : Lourival Souza Farias
Secretário : Ismael Soares Pereira
Tesoureiro : João Miranda Vieira
Líder da Bancada na Câmara Municipal: Edilson Cardoso de Lima
Suplentes : Rosa Cardoso de Lima e João Pinheiro Felix.

NOMINATA DO DIRETÓRIO MUNICIPAL E RESPECTIVA COMISSÃO EXECUTIVA DO PARTIDO DO MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO- P.M.D.B - EM SÃO DOMINGOS DO CAPIM

DIRETÓRIO: Raimundo Gomes Batista, Cândido Nascimento de Oliveira, Ezequias Romão de Farias, Marcos Manito de Souza, Maria Deusdete dos Santos Batista, Raimundo Araújo Batista, Ubaldo Pontes de Almeida, João Damasceno do Carmo, Antônio dos Anjos Pontes Melo, Maria dos Anjos de Souza Corrêa, Pedro Marinho da Cruz,

Maria Irene de Souza Reis, Floresmundo Lopes de Oliveira, Eunice Nascimento Sabino Abreu, Manoel das Graças de Oliveira Soares, Leovigildo Ferreira do Amaral, Gregorio Gomes de Araújo Batista, Félix Francisco Batista, Donato José da Cunha, Bernardo de Oliveira Pantoja, José Darcy Corrêa, Mário Crescencio Furtado, João Mires de Jesus Oliveira, Francisca do Ó dos Santos Marinho, Elcíria de Nazaré Coelho Oliveira, Domingos de Silos Bastos de Carvalho, Antônio Adamor Bastos de Carvalho, Celina Figueira Batista, Alberto Barbosa Alves, Lindolfo Coelho de Oliveira, João da Mata Lima.

SUPLENTES: Rubens Guimarães Andrade, Maria da Consolação Gomes de Carvalho, Maria José Batista Alves, Cândido Nascimento de Oliveira Junior, Paulo Maurício Bastos Ribeiro, Benedito de Nazaré Bastos Ribeiro, José Maria da Silva Pantoja, Maria Ester de Araújo Carmo, Francisco Monteiro Lopes, Raimunda de Jesus Oliveira, Raimunda Lopes da Silva.

DELEGADO A CONVENÇÃO REGIONAL: Cândido Nascimento de Oliveira

SUPLENTE DE DELEGADO A CONVENÇÃO REGIONAL: Raimundo Gomes Batista

COMISSÃO EXECUTIVA:
Presidente : Raimundo Gomes Batista
Vice-Presidente : Ubaldo Pontes de Almeida
Secretário : Maria Ester de Araújo Carmo
Tesoureiro : Floresmundo Lopes de Oliveira

Líder da Bancada na Câmara Municipal: João da Mata Lima
SUPLENTES : Gregorio Gomes de Araújo Batista e João Mires de Jesus Oliveira.

NOMINATA DO DIRETÓRIO MUNICIPAL E RESPECTIVA COMISSÃO EXECUTIVA DO PARTIDO DO MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO - P.M.D.B - EM PORTEL

DIRETÓRIO: Antônio Lopes Albuquerque, Carlos Alberto Braga Farache, Carlos Donaldi da Costa Barbosa, Caetano de Nazare dos Anjos, Elquías Nunes da Silva Monteiro, Elias Soares de Oliveira, Eldinor Rodrigues de Souza, Francisco Januário de Mendonça, Francisco Pereira de Albuquerque, Julião Batista da Silva Amaral, José Pereira da Costa, José Nilton Oliveira Negrao, Joey Nunes da Silva Monteiro, Maximiano da Silva Jorge, Manoel Benedito Carvalho da Costa, Manoel Bernardo Barcelos Silva, Messias Vieira Gomes, Moacir Costa Fagundes, Nizomar Monteiro da Costa, Ofir Barbosa de Lima, Ovímar Tavares Guerreiro, Osvaldo Ferreira da Silva, Pedro Rodriguez Barbosa, Raimundo dos Santos Ramos, Rivaldo da Silva Ferreira, Raimundo Carneiro Flores, Raimundo Gama, Rafael Gonzaga Jardim, Sebastião Moraes da Abreu, Sebastião Barbosa da Cunha, Maria Zuleide dos Santos Gonçalves.

SUPLENTES: Adonias Carneiro de Souza, Arival de Azevedo Mesquita Sobrinho, Baltazar Cunham dos Santos, João Machado Brabo, Iraniilde Moreira Coelho, Juracy Cardoso Lobato, José Paulo de Souza, Maria Vilany das Oliveira Cruz, Miqueias da Silva Caldas, Renato Pantoja Caetano, Raimundo Rosivaldo Sutra Albuquerque.

DELEGADOS A CONVENÇÃO REGIONAL: Pedro Rodrigues Barbosa, Nizomar Monteiro da Costa.

SUPLENTES DE DELEGADOS: Antonio Lopes Albuquerque, Moacir Costa Fagundes.

COMISSÃO EXECUTIVA:

Presidente : Maria Zuleide dos Santos Gonçalves
Vice-Presidente : José Pereira da Costa
Secretário : José Nilton Oliveira Negrao
Tesoureiro : Eldinor Rodrigues de Souza
Líder da Bancada na Câmara Municipal: Maria Zuleide dos Santos Gonçalves.

Suplentes : Manoel Benedito Carvalho da Costa e Sebastião Barbosa da Cunha

NOMINATA DO DIRETÓRIO MUNICIPAL E RESPECTIVA COMISSÃO EXECUTIVA DO PARTIDO DO MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO - P.M.D.B - EM BARcarena -

DIRETÓRIO: Aníbal Fernandes Quintella, José Lúcio de Azevedo, João Bosco Magno, Helena Brandão Guedes, Antônio Palheta dos Santos, Orlando Lopes Cacela, Jorge Severiano Bequimão Gomes, José Furtado Dias, Clodomiro Lobato de Miranda, Joaquim Lima Vieira, Juracy Brito Damasceno, Francisco Xavier Bentes Viana, Olimpio Ferreira Damasceno Filho, Maria Siqueira dos Santos Dias, Justino Conceição Tavares, José Maria Brito Damasceno, Francisco da Costa Smith, Dezenilson de Barros Gomes, Raimundo dos Santos Filho, Darcy Marinho Quintella, Antônio Carlos, Rodrigues Moraes, Reinaldo Ferreira da Costa Carvalho, Teresinha da Silva Pantoja, Miguel Oliveira, Francisco Moraes dos Santos, Carlos Marciano Lameira, Benedito Ribeiro Ferreira, Nicodemus Gonçalves das Neves, Amadeu Americo Gama Maia, Dagoberto Lopes de Barros, Lindalva Maria Marghalho F. Azevedo.

SUPLENTES: José Carlos Brito Damasceno, Ambrosina Dias Cardoso, João Batista Medeiros, Ivanildo Ferreira do Carmo, Tereza Batista de Almeida Santos, Antônio de Jesus Pantoja, Francisco Serrazin Florezano, Orlandino Tavares Furtado, Genaro Apollaro, Jaime de Souza Pantoja, João Jerônimo de Oliveira.

DELEGADO A CONVENÇÃO REGIONAL: Clodomiro Lobato de Miranda

SUPLENTE DE DELEGADO A CONVENÇÃO REGIONAL: Miguel Oliveira.

COMISSÃO EXECUTIVA:

Presidente : Aníbal Fernandes Quintella
Vice-Presidente : José Lúcio de Azevedo
Secretário : Benedito Ribeiro Ferreira
Tesoureiro : João Bosco Magno
Líder da Bancada na Câmara Municipal: Lindalva Maria Marghalho F. Azevedo

Suplentes : Clodomiro Lobato de Miranda e José Furtado Dias.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO

Presidente: Pedro Thaumaturgo S. de Mello

ACORDAÇÕES DO TNT PUBLICADOS NA SESSÃO DO DIA 9.10.85

AC. nº 1.243/85. Proc.TRT RO 1058/85.5a.JCJ de Belém. Relator: Juiz Rider Brito. Recorrentes: Sotavate Norte S/A (Dra. Maria Helena M. L. Coutinho), Severino Amorim Pontes Filho (Dra. Paula Frassinetti C. da Silva), Connexa Engenharia S/A (Litisconsorte) e Sotavate Amazônia Química e Mineral S/A (Litisconsorte). Recorridos: Os mesmos.

EMENTA : Empresas que compõem grupo econômico são solidariamente responsáveis por direitos trabalhistas dos empregados de qualquer delas.

DECISÃO: Por unanimidade não conhecem do recurso da reclamada, porque deserto; ainda sem divergência, conhecem do recurso do reclamante e deram-lhe provimento para incluir na sentença como solidariamente responsáveis pelos direitos trabalhistas do reclamante as empresas Connexa Engenharia S/A e Sotavate Amazônia Química e Mineral S/A. Custas pelas três reclamadas, na quantia de Cr\$... 247.066 sobre Cr\$10.000.000, para cada uma.

AC. nº 1.244/85. Proc.TRT RO 1095/85.1a.JCJ de Belém. Relator: Juiz Rider Brito. Recorrente: Jose Nazareno de Souza (Dra. Ana Maria F.B. do Carmo) Recorrido: Município de Belém - Departamento de Limpeza Pública (Dr. Procurador Geral do Município) (Dr. Luiz Fernando de Paiva Neves).

EMENTA : É legítima exigência de prestação de serviço em dias feriados se se trata de serviço de limpeza pública urbana. Enquadra-se na hipótese de exigência técnica (arts. 1º, 8º, 9º, 10 e Parágrafo Único da Lei nº 605/49). Nesse caso cabe o pagamento em dobro dos dias trabalhados em feriado.

DECISAO: Por unanimidade conhecem do recurso e negaram-lhe provimento para confirmar a sentença recorrida.

AC. nº 1.245/85. Proc.TRT RO 1028/85.5a.JCJ de Belém. Relator: Juiz Rider Brito. Recorrente: Supermercado Lider Ltda. (Dr. Antonio Jorge Abelém) Recorrida: Terezinha Lopes da Silva (Dra. Ciga Bayma da Costa).

EMENTA : Se a parte interessada não protesta nem alega cerceamento de defesa, na primeira vez em que fala nos autos ou na audiência, depois de deferida a sua prova testemunhal, torna-se precluso o direito de arguir a nulidade do processo no recurso ordinário (art. 795 da CLT).

DECISAO: Por unanimidade conhecem do recurso, rejeitando a preliminar de nulidade do processo, fundada em cerceamento de defesa, por falta de amparo legal; mandando desentranhar dos autos os documentos de fls. 27 a 30, porque juntados a desse tempo; no mérito, ainda sem divergência, negaram-lhe provimento, para confirmar a sentença recorrida.

AC. nº 1.246/85. Proc.TRT RO 1063/85.4a.JCJ de Belém. Relator: Juiz Rider Brito. Recorrentes: Néliton Carlos Ferreira (Dra. Rosa Ester da Silva) e Araújo Publicidade Ltda. Recorridos: Os mesmos.

EMENTA : É o empregado responsável pelo equipamento que usa no trabalho. Se não o devolve, deve devolver a compensação do valor correspondente.

DECISAO: Por unanimidade não conhecem do recurso da reclamada, porque subscrito por advogado não habilitado nos autos, conhecendo do recurso do reclamante; no mérito, por maioria de votos, negaram provimento ao recurso do reclamante, confirmando a sentença quanto à compensação; por unanimidade, confirmaram a sentença em seus demais termos.

AC. nº 1.247/85. Proc. TRT R EX OFF 1072/85. JCJ de Abaetetuba. Relator: Juiz Rider Brito. Reclamante: Raimundo dos Santos. Reclamado: Município de Abaetetuba.

EMENTA : Não pode ser instruída a ação se não obedecido o prazo mínimo de 20 (vinte) dias entre a data da notificação e a realização da audiência, sendo a reclamada pessoa jurídica de direito público interno.

DECISAO: Por unanimidade conhecem do recurso e deram-lhe provimento para anular o processo, exclusivo a inicial, devendo os autos baixar à Junta de origem para marcar nova data para a audiência, notificando as partes e prosseguindo-se nos únicos termos de direito.

AC. nº 1.248/85. Proc.TRT RO 1065/85.3a.JCJ de Belém. Relator: Juiz Rider Brito. Recorrentes: Sebastião dos Santos (Dr. Rui Guilherme C. de Aquino) e Companhia Florestal Monte Dourado (Dr. José Torquato A. de Alencar) Recorridos: Os mesmos.

EMENTA : Deve ser recebido com reserva depoimento de testemunha que está litigando com a empresa reclamada, ainda mais quando o reclamante é testemunha no processo em que a sua testemunha é parâmetro num evidente troca de interesses.

DECISAO: Por maioria de votos, não conhecem do recurso da reclamada; por unanimidade, conhecem do recurso do reclamante e deram-lhe em parte provimento para determinar que a parcela de ação noturno seja apurada em liquidação de sentença, levando em conta que a duração da hora noturna é de apenas 52 minutos e 30 segundos, por fixação legal, mantendo a sentença em seus demais termos. Custas, as fixadas no primeiro grau de jurisdição.

AC. nº 1.249/85. Proc.R EX OFF 1114/85. JCJ de Santarém. Relator: Juiz Naser Nassar. Reclamantes: Joana Batista Sousa Bentes e Adélia Maia Carvalho (Dr. Carlos Kébelo Junior) Reclamado: Município de Monte Alegre - Prefeitura Municipal (Dr. Gilson Génésio dos Santos).

EMENTA : Consideramos abusiva e ilegal a referência das reclamantes, pelo que confirmamos a sentença integralmente.

DECISAO: Por unanimidade conhecem do recurso e negaram-lhe provimento para confirmar a sentença recorrida.

AC. nº 1.250/85. Proc.TRT RO 1005/85.5a.JCJ de Belém. Relator: Juiz Rider Brito. Recorrente: Gonçalo Alves da Costa (Dra. Leila Sabino de Oliveira).

ra). Recorrida: Casa Portuguesa Ltda. (Dr. José Guedes de Azevedo).

EMENTA: Empregado com menos de um ano que deixa espontaneamente o emprego, usando o direito pré-testativo de resílio unilateralmente o contrato, faz jus às férias proporcionais.

Não é justo tratar igualmente situações desiguais.

DECISÃO: Por unanimidade conhecem do recurso e deram-lhe em parte provimento para deferir ao reclamante a importância de Cr\$275.000, correspondente a 11/12 de férias proporcionais, além de horas extras e repouso remunerado em valores a apurar em liquidação de sentença, conforme a fundamentação, mantida a decisão em seus demais termos. Custas pela reclamada na quantia de Cr\$37.844 sobre Cr\$500.000, valor arbitrado para a condenação.

AC. nº 1.251/85. Proc. TRT R-EX OFF e RO 995/85. JCJ de Macapá. Prolatório: Juiz Rider Brito. Recorrente-reclamado: Município de Macapá - Câmara Municipal (Dr. Antonio Cabral de Castro). Recorrido-reclamante: Amílaldo Pereira Bezerra (Dr. Emanuel Moura Pereira).

EMENTA: A ausência do requisito formal da posse não transforma o funcionário público em empregado celetista, transforma-o, sim, em funcionário de fato, mas isso não cria a relação de emprego.

DECISÃO: Por unanimidade conhecem de ambos os recursos; no mérito, por maioria de votos, deram-lhes provimento para considerar o reclamante carecedor do direito de ação nesta Justiça. Custas pelo reclamante na quantia de Cr\$267.566 calculadas sobre Cr\$11.025.000, valor líquido do pedido.

AC. nº 1.252/85. Proc. TRT AP 893/85. JCJ de Capanema. Relator: Juiz Roberto Santos. Agravante: Cimentos do Brasil S/A - Cibrasa (Dr. Raimundo Lúcio de Lima). Agravados: Joaquim Rufino de Sousa e outros (Dr. Antonio Afonso Navegantes e outros).

EMENTA: Cálculos. Liquidação de sentença. Não é obrigatória, no juízo trabalhista, a audiência das partes sobre cálculo (cf. § 3º do art. 884 da CLT).

DECISÃO: Por unanimidade conhecem do agravo, rejeitando a preliminar de nulidade do processo, fundada em cerceamento de defesa, por falta de amparo legal; no mérito, deram-lhe provimento para mandar abater do valor da execução a quantia de Cr\$381.421, mandando, ainda, desentranhar os autos o documento de fls. 254, porque já existente nos autos.

AC. nº 1.253/85. Proc. TRT RO 834/85. 5a. JCJ de Belém. Relator: Juiz Espírito Santo Carvalho. Recorrente: Dilermano Ferreira Tobias (Dra. Paula Frasinetti C. da Silva). Recorridos: Banco da Amazonia S/A - Basa e Caixa de Assistência aos Funcionários - Capaf (Dr. Ophir Filgueiras C. Júnior).

EMENTA: Nos termos do § 3º do artigo 11 de seu estatuto pode a CAPAF atualizar a contribuição devida por seus beneficiários.

DECISÃO: Por unanimidade conhecem do recurso e negaram-lhe provimento, para confirmar a sentença recorrida.

AC. nº 1.254/85. Proc. TRT RO 1008/85. 5a. JCJ de Belém. Relator: Juiz Espírito Santo Carvalho. Recorrentes: Dário Souza Rodrigues e Felipe Mendes dos Santos (Dr. Paulo César de Oliveira). Recorrida: São Casa de Misericórdia do Pará (Dr. Ronaldo Barata).

EMENTA: O regime compensatório é irregular ante a falta de acordo escrito, devendo por conseguinte serem consideradas extras todas as horas que excederem o limite legal.

DECISÃO: Por unanimidade conhecem do recurso; no mérito, por unanimidade, deram-lhe em parte provimento para considerar nula a alteração da jornada de trabalho dos reclamantes; por maioria de votos, mantiveram o vínculo de emprego, desacatando o pedido de rescisão indireta do contrato; por unanimidade, deram-lhe ainda provimento, para deferir aos reclamantes as parcelas de horas extras, adicional noturno, adicional de insalubridade e diferenças de férias e 13º salário; por maioria de votos, mantiveram a sentença no tocante ao percentual da merenda; por unanimidade, mantiveram a sentença em seus demais termos. Custas pela reclamada nas quantias respectivas de Cr\$327.066 e Cr\$327.066 calculadas sobre o valor da condenação de cada qual.

AC. nº 1.255/85. Proc. TRT RO 1077/85. JCJ de Abaetetuba. Relator: Juiz Rider Brito. Recorrente: Manoel de Nazaré Viegas (Dr. José Heiná Maués). Recorrida: Auvepar - Locadora de Veículos Ltda. (Dr. Roberto Mendes Ferreira).

EMENTA: Mapas de horário preparados pelo empregado, sem a interferência do empregador e sem o conhecimento deste, não servem para provar a prática de horas extras.

DECISÃO: Por unanimidade conhecem do recurso e negaram-lhe provimento, para confirmar a sentença recorrida.

AC. nº 1.256/85. Proc. TRT RO 757/85. JCJ de Capanema. Prolatório: Juiz Arthur Seixas. Recorrentes: Ponte Irmão & Cia. Ltda. - Litisconsorte (Dr. Mauro N. da Silva) e Ludgero Tecidos S/A - Casas Pernambucanas - Litisconsorte (Dr. Marcos Furtado da Silva Neto). Recorridos: Ambrósio Carrera de Oliveira e Miguel Serafim da Silva (reclamado).

DECISÃO: Por unanimidade conhecem dos recursos, rejeitando a preliminar de nulidade da sentença, fundada em falta de fundamentação, por falta de amparo legal; por maioria de votos, deram-lhes em parte provimento para excluir da condena-

ção as duas litisconsortes e reincluir o reclamado na lide, como responsável único pela condenação por unanimidade, mandaram riscar as expressões assinaladas às fls. 18, porque ofensivas à dignidade da Justiça. Custas pelo reclamado na quantia de Cr\$1.48.918 sobre Cr\$700.000 valor arbitrado para a condenação.

EMENTA: O fato de o reclamado, dono de firma de Vigilância, lutar desesperadamente para sobreviver, no entendimento do juiz do primeiro grau de jurisdição, ou ainda a circunstância de ter o mesmo firmado com seus clientes contratos divórcios, da realidade não podem induzir à condenação ao pagamento de direitos trabalhistas ao reclamante, as empresas beneficiárias da prestação de serviços.

AC. nº 1.257/85. Proc. TRT AI 901/85. 3a. JCJ de Belém. Relator: Juiz Nazaré Nassar. Agravante: Conseguradora Timbira Ltda. (Dr. Antonio Birane Caciaguera de New York). Agravado: José Maria Beckman Pereira (Dr. Raimundo Gomes Filho).

EMENTA: Se as partes estavam presentes ao encerramento da instrução e por isso foram devidamente notificadas da data da publicação da sentença, o prazo recursal começa a fluir desde esta. Inteligência do enunciado nº 197 do TST.

DECISÃO: Por unanimidade conhecem do agravo e negaram-lhe provimento, para confirmar a sentença agravada.

Belém, 9 de outubro de 1985.

G.º 11169 HELENA PAREDES CUNHA
Diretora do Serviço de Acordãos e Jurisprudência

RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 9.10.85:

1) RO 1243/85. RECORRENTES: Antonio Názaro Taixeira de Souza e outros. RECORRIDO: Marathon Serviço de Exploração e Desenvolvimento Ltda. Dr. Thadeu Silva. Origem: 2a. JCJ Belém. RELATOR: Dra. Semiramis Ferreira. REVISOR: Dr. Ribamar Soares.

2) RO 1247/85. RECORRENTE: R. Marlys Empreendimentos Ltda. Dr. Wilson Velasco. RECORRIDO: Orcenildes Santos Ribeiro. Dra. Ilma Abreu. Origem: Sa. JCJ Belém. RELATOR: Dr. Ribamar Soares. REVISOR: Sr. Espírito Santo Carvalho.

3) RO 1261/85. RECORRENTE: Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários no Estado do Pará e Território Federal do Amapá. RECORRIDO: Banco do Brasil S/A. Dr. José Silveira. Origem: 4a. JCJ Belém. RELATOR: Sr. Horácio Barros. REVISOR: Dr. Rider Brito.

4) RO 1264/85. RECORRENTES: José Matos da Silva e Enasa. Drs. Miguel Serra e Darcy Ramos. RECORRIDOS: Os mesmos. Origem: 4a. JCJ Belém. RELATOR: Dr. Roberto Santos. REVISOR: Dra. Semiramis Ferreira.

5) RO 1268/85. RECORRENTE: Raimundo Costa Tavares. Dra. Vânia Pessca. RECORRIDO: Manoel Macedo. Dra. Ana Lima. Origem: 2a. JCJ Belém. RELATOR: Sr. Espírito Santo. REVISOR: Dra. Lygia Oliveira.

6) RO 1269/85. RECORRENTE: MCO Empreendimentos e Participações Ltda. Dr. Paulo Vilhena. RECORRIDO: José Ma. de Souza. Dr. Ubiratan Aguiar. RELATOR: Dr. Arthur Seixas. REVISOR: Dr. Roberto Santos.

7) RO 1274/85. RECORRENTE: Susan de Nazaré Matheus de Assis. Dra. Paula Silva. RECORRIDO: Mesbla S/A. Dr. Gilson Souza. Origem: 1a. JCJ Belém. RELATOR: Dra. Lygia Oliveira. REVISOR: Sr. Horácio Barros. 8) RO 1282/85. RECORRENTE: Manoel Lino Olegário Silva - Dr. Carlos P. de Brito. RECORRIDO: Emp. de Transportes Nova Maranhaíba - Dr. Nessima Tuma. 2a. JCJ Belém. RELATOR: Dra. Semiramis Ferreira. REVISOR: Dr. Ribamar Soares.

9) RO 1271/85. RECORRENTE: Emprazil - Emp. Paraense de Construção Ltda. - Dr. Jaci Colares. RECORRIDOS: Moisés Jefferson da Silva e Valdeck Moraes da Silva. JCJ de Abaetetuba. RELATOR: Dr. Rider Brito. REVISOR: Dr. Arthur Seixas. 10) RO 1286/85. RECORRENTE: Diógenes do Rego Martins. RECORRIDO: Dom Vital Transporte Ultra Rápido Ind. e Com. S/A. JCJ de Santarém. RELATOR: Dr. Roberto Santos. REVISOR: Dra. Semiramis Ferreira.

11) RO 1222/85. RECORRENTE: Raimundo Lobato Lisboa. Dr. Joaquim Vasconcelos. RECORRIDO: Associação de Desportos Recreativa Bancrêvea. Dr. Albertino Santos. Origem: Sa. JCJ Belém. RELATOR: Dr. Arthur Seixas. REVISOR: Dr. Roberto Santos.

G.º 11168

PROCESSO TRT Nº RO 872/85

RECORRENTE: EMPRESA DE NAVEGAÇÃO DA AMAZÔNIA S/A - ENASA
Advogados: Drs. Douglas Domingues e Darcy Ramos

RECORRIDO: JOSE LUIZ DA SILVA COSTA
Advogados: Drs. Miguel Serra e Miguel Antônio Campos Serra

DESPACHO

I - Revista em ordem, fundamentada nas duas alíneas do art. 896 da Consolidação das Leis do Trabalho.

II - Insurge-se a recorrente contra o v. Acordão de fls. 177/180 que, ratificando a decisão da M. Junta a quo, considerou a convenção coletiva de trabalho com força de lei, não a abrangendo portanto a exceção prevista no art. 12 da Lei nº 6.708/79. Aponta violação de texto legal e atropelo jurisprudencial.

III - Insiste a recorrente na tese de que somente poderia firmar acordo coletivo de natureza econômica após ouvir o Conselho Nacional de Política Salarial, conforme as disposições do art. 12 da Lei nº 6.708/79 e §§ 1º e 2º do Decreto nº 84.560.

Com a juntada do arresto de fls. 191/195, oriundo do E. Tribunal da 7a. Região, a recorrente consegue demonstrar a divergência, sendo desnecessário enfrentar o outro pressuposto de admissibilidade invocado.

IV - Ante o exposto, admito a interposição da revista, em ambos os efeitos. Intime-se.

Belém, 2 de outubro de 1985.

ARTHUR FRANCISCO SEIXAS DOS ANJOS
JUIZ VICE-PRESIDENTE, NO EXERCÍCIO
DA PRESIDÊNCIA

PROCESSO TRT Nº RO 915/85

RECORRENTE: EMPRESA DE NAVEGAÇÃO DA AMAZÔNIA S/A - ENASA

Advogada: Dra. Darcy Lameira Ramos

RECORRIDO: IZAÚ ROCHA GOMES

Advogado: Dr. Miguel Gonçalves Serra

DESPACHO

I - Revista em ordem, fundamentada nas alíneas a e b do art. 896 da Consolidação das Leis do Trabalho.

II - A hipótese sob exame trata da aplicação de convenção coletiva à recorrente, sociedade de economia mista, sem prévia autorização do Conselho Nacional de Política Salarial; exigência contida no art. 12 da Lei nº 6.708/79. Ambas as instâncias consideraram desnecessária aludida autorização, com base no art. 611, caput, da CLT. Contra o Acordão de fls. 158 a 160, a reclamada volta a suscitar a questão, via recurso de revista, em que aponta violação de lei e atropelo de jurisprudência.

III - Com a juntada do arresto de fls. 171/175, a recorrente consegue demonstrar a alegada divergência, sendo desnecessário enfrentar o outro pressuposto de admissibilidade.

IV - Ante o exposto, admito a interposição da revista de fls. 163/175, no efeito devolutivo. Intime-se.

Belém, 3 de outubro de 1985.

ARTHUR FRANCISCO SEIXAS DOS ANJOS
JUIZ VICE-PRESIDENTE, NO EXERCÍCIO
DA PRESIDÊNCIA

PROCESSO TRT Nº RO 914/85

RECORRENTE: ALFREDO GREGÓRIO CARDOSO

Advogado: Dr. Miguel Gonçalves Serra

RECORRIDO: PBR DO BRASIL - SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA MARÍTIMA

Advogado: Dr. Simão Isaac Benzecri

DESPACHO

I - Revista em ordem, fundamentada em ambas as alíneas do art. 896 consolidado.

II - A hipótese gira em torno da obrigatoriedade ou não do preposto da recorrida ser seu empregado. O Acordão de fls. 120/122, divergindo da Junta a quo e interpretando o § 1º do art. 843 da CLT, decidiu não haver essa obrigatoriedade e, assim, deu provimento ao pelo ordinário da reclamada, ao acolher preliminar de nulidade do processo, anulando-o, exclusivo a inicial. Contra esse julgado, o reclamante interpôs a revista, apontando infringência de lei e atropelo de jurisprudência.

III - Não é de ser acolhida a tese do apelo: in casu, não houve violação do § 1º do art. 843 da CLT. Trata-se, isso sim, de interpretação desse dispositivo legal e, in interpretação, como em regra, não enseja a admissibilidade de revista.

Por outro lado, a discussão a nível de jurisprudência enseja análise de matéria fática - o que se torna impossível em grau de revista - e, assim, deixam de ser considerados os arrestos transcritos (fls. 129/131) com vistas à configuração da divergência.

IV - Ante o exposto, denego a interposição da revista. Intime-se.

Belém, 3 de outubro de 1985.

ARTHUR FRANCISCO SEIXAS DOS ANJOS
JUIZ VICE-PRESIDENTE, NO EXERCÍCIO
DA PRESIDÊNCIA

PROCESSO TRT Nº RO 927/85

RECORRENTE: ELISEU DE ANDRADE RODRIGUES

Advogado: Dr. Miguel Serra

RECORRIDO: PBR DO BRASIL - SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA MARÍTIMA LTDA

Advogado: Dr. Simão Isaac Benzecri

DESPACHO

I - Revista em ordem, fundamentada em ambas as alíneas do art. 896 consolidado.

II - O reclamante-recorrente volta a sustentar a tese de que, dada a sua condição de marítimo, portanto, trabalhador qualificado, não estava sujeito a contrato de experiência. Como ambos os graus de jurisdição decidiram de modo adverso, interpõe a presente revista, alegando violação de dispositivo de lei e atropelo jurisprudencial.

III - Com a transcrição do arresto de fls. 134, o recorrente consegue demonstrar a divergência, tornando-se desnecessário enfrentar o outro pressuposto de admissibilidade do alegado.

IV - Ante o exposto, admito a interposição da revista, no efeito devolutivo. Intime-se.

14 - Quarta-feira, 16

dão de fls. 34/36, apontando violação de lei e conflito de jurisprudência.

III - Com a transcrição dos artes de fls. 40, a recorrente consegue demonstrar a alegada divergência, tornando-se desnecessário enfrentar o outro pressuposto de admissibilidade.

IV - Ante o exposto, admito a interposição da revista, no efeito devolutivo. Intime-se.

Belém, 3 de outubro de 1985.

ARTHUR FRANCISCO SEIXAS DOS ANJOS
JUIZ VICE-PRESIDENTE, NO EXERCÍCIO
DA PRESIDÊNCIA

PROCESSO TRT N° RO 970/85

RECORRENTE : EMPRESA DE NAVEGAÇÃO DA AMAZÔNIA S/A - ENASA
Advogados : Drs. Douglas Domingues e Darcy Lameira Ramos

RECORRIDO : RAIMUNDO JOZAFÁ DA SILVEIRA BELEM
Advogado : Dr. Miguel Serra

D E S P A C H O

I - A revista é tempestiva e subscrita por advogado habilitado nos autos. Fundamenta-se nas duas alíneas do art. 896 da Consolidação das Leis do Trabalho.

II - Insurge-se a recorrente contra o v. Acórdão de fls. 183/186 que, ratificando decisório de primeira instância, não a considerou excepcionada das disposições do art. 12º da Lei nº 6.708/79 e, em consequência, lhe impôs condenação ao pagamento de parcelas trabalhistas, com base em convenção coletiva. Aponta violação de lei e atrito jurisprudencial.

III - A quaestio juris gira em torno da aplicação das convenções coletivas às entidades estatais. A recorrente, a seu turno, alega que somente poderia firmar acordos coletivos de natureza econômica, após ouvido o Conselho Nacional de Política Salarial.

A tese do recurso suscita realmente controvérsia jurídica, razão por que merece ser a matéria reexaminada pelo Colendo TST, notadamente pela demonstração do dissenso, conforme se vê do arresto de fls. 196/200 (Ac. 300/83 do E. TRT-7a. Região).

IV - Diantés do exposto, admito a interposição da revista, no duplo efeito. Intime-se.

Belém, 4 de outubro de 1985.

PEDRO THAUMATURGO SORIANO DE MELLO
PRESIDENTE

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8a. REGIÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 16, item XXXII do Regimento Interno e tendo em vista a deliberação do E.Tribunal em sessões de 6.9 e 4.10.1985 e o que consta do processo TRT-P-1668/84 (C-159), RESOLVE:

ATO N° 83, de 7.10.85- NOMEAR, de acordo com o artigo 12, item II, combinado com o art. 13 da Lei nº 1.711 de 28.10.52, JOSE CAVALEIRO DE MACEDO BENTES, para exercer o cargo de chefe de provimento efetivo da Categoria Funcional de ATEN DENTE JUDICIARIO, código TRT-8a-AJ-025 A, referência NM. Inicial do Grupo Atividades de Apoio Judiciário do Quadro do Pessoal - parte permanente - do Tribunal Regional do Trabalho da 8a. Região, com lotação na JCJ de Abaetetuba, em vaga decorrente da posse em outro cargo de Orlando Henrique de Vasconcelos Junior. PEDRO THAUMATURGO SORIANO DE MELLO-Presidente.

Concurso C-167 - Artífice de Eletricidade e Comunicação
AVISO - Faz o público que o Tribunal Regional do Trabalho da 8a. Região, em sessão ordinária realizada a 6.9.85, homologou o resultado do Concurso C-167, para preenchimento de 16 vagas de Artífice de Eletricidade e Comunicação, código TRT-LT-ART-703, Classe Artífice, da Tabela de Pessoal parte permanente - sob o regime da CLT, para lotação em Belém, como a seguir especificado: 10 lugar- SEBASTIÃO CORRÉA FILHO, média 5,33. JAIR QUEIROZ FERNANDES-Diretor do Serviço do Pessoal.

Apostilas:
Ao Ato nº 142, de 5.10.83, para inclusão do art. 184, item I, da Lei 1.711/52, no fundamento legal da aposentadoria de ALBERTO DINIZ, no cargo de Oficial de Justiça Avaliador TRT-8a-AJ-023, Classe B, referência NS-21, a partir de 20.11.84. JAIR QUEIROZ FERNANDES-Diretor do Serviço do Pessoal.

Ao Ato nº 49, de 30.5.84, para inclusão do art. 184, item II, da Lei 1.711/52, no fundamento legal da aposentadoria de RAIMUNDO NONATO BRASIL FREIRE, a partir de 20.11.84. JAIR QUEIROZ FERNANDES-Diretor do Serviço do Pessoal.

(Ext. n° 5893, Reg. n° 15.989, Dia: 16.10.85)

CONSELHO DE CONTAS
DOS MUNICÍPIOS
Presidente: Irawaldyr Rocha

EDITAL N° 007/85
Processo n° 01646/24

DE CITACAO, com prazo de quinze (15) dias, do
Sr. Adilson Carvalho Laranjeira.

DIÁRIO OFICIAL

0286 Outubro - 1985

O Presidente do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 284 do Regimento Interno, cita através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes, no prazo de dez (10) dias no Diário Oficial do Estado, o Sr. Adilson Carvalho Laranjeira, Prefeito Municipal de Rio Maria, a fim de que no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do processo n° 01646/84, referente à prestação de contas daquela Prefeitura, exercício financeiro de 1983.

Belém, 09 de outubro de 1985
Conselheiro IRAWALDYLROCHA
Presidente

TRIBUNAL DE CONTAS

Presidente: Sebastião Santos de Santana

EDITAL 22/85

Processo n° 62.726

DE CITACAO, com o prazo de quinze (15) dias, ao Sr. MANOEL DA PAIXÃO E SILVA, Prefeito Municipal de IGARAPÉ-MIRI.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 267 - I do Regimento, cita através do Presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de (10) dias no "Diário Oficial" do Estado, o Sr. MANOEL DA PAIXÃO E SILVA, Prefeito Municipal, a fim de que no prazo de (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo n° 62.726, referente à prestação de contas do Convênio n° 103/85 celebrado com a SEPLAN.

Belém, 30 de setembro de 1985

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
Presidente
(G.Reg.n° 11.028-Dias 08,16 e 18/10/85)

EDITAIS ADMINISTRATIVOS

LIGA MARAPANICENSE DE DESPORTOS
RESUMO DO ESTATUTO

DENOIHNAÇÃO: Liga Marapaniense de Desportos
FUNDAÇÃO: 23 de Setembro de 1956
FILIAÇÃO: Federação Paraense de Futebol
SEDE SOCIAL: Av. Rio Branco, 285 (Provisória)
DURAÇÃO: Tempo Indeterminado
FINALIDADE: Participação e Incentivo à Prática de Diferentes Modalidades Desportivas
CORES: Amarela, Verde, Azul e Branco, cujas disposições ficam a cargo da Diretoria.
DISSOLUÇÃO: Em Caso de Dissolução, os Bens Móveis e Imóveis, serão Vendidos, com a arrecadação serão pagos todos os débitos possíveis, o restante, caso exista será entregue a uma Instituição de Caridade Pública do Município.

DIREÇÃO: A Diretoria - Mandato de Dois (2) anos
RESPONSABILIDADE: A Diretoria- Responderá Subsidiariamente Pelas Obrigações Contraiadas pela Entidade.

INTERVENTOR
Professor: JOSÉ MARIA DE ARAÚJO
(G.Reg. 11181)

CENTRO COMUNITÁRIO SETE DE SETEMBRO

E R R A T A

Retifica-se o Edital Administrativo de publicação do Resumo dos Estatutos do Centro Comunitário Sete de Setembro, veiculado no Diário Oficial do Estado do Pará n° 25.457, de 26/3/85. Onde se lê o nome do presidente JOSÉ TEODORO DINIZ, leia-se JOSÉ FERREIRA DA SILVA.

Belém, 15 de outubro de 1985

JOSE FERREIRA DA SILVA

Presidente

RAIMUNDO MARTINS MONTEIRO

Tesoureiro

CELINA MARTINS MONTEIRO

Secretaria

SECRETARIA

ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N° 1076 DE 22 DE AGOSTO DE 1985

O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto n° 11.158, de 14.03.79, RESOLVE:

APOSENTAR: de acordo com os arts. 110, item III, art. 111 item I, alínea "a" da Constituição, art. 8º da Lei nº 5020/82 Decreto nº 3493/84, art. 145 da Lei nº 749/53, com redação dada pela Lei nº 4959/81, calculado na forma da resolução nº 9986/82-TCE, HILDEBERG BELO RODRIGUES, no cargo de Médico, Código GEP-ANSM-612.2, Classe "B", lotado na Secretaria de Estado de Saúde Pública, percebendo nessa situação os proventos mensais de Cr\$ 5.692.309 (Cinco milhõess, seiscentos e noventa e dois mil, trezentos e nove cruzeiros), assim discriminados:

Vencimento Integral Cr\$ 803.504

Representação - 80% (art. 8º da Lei Cr\$ 1.539.010

Grat. de Saúde Pública - 80% (Dec. Cr\$ 1.874.011

nº 3493/84)

Adicional - 35% (art. 145 da Lei Cr\$ 1.475.784

nº 749/53 c/redação dada pela Lei Cr\$ 5.692.309

Provento Mensal Cr\$ 1.475.784

Registre-se, publique-se e cumpra-se

Secretaria de Estado de Administração, 22 de agosto de 1985.

ODINEA LEITE CAMINHA

Secretário de Estado de Administração, em exercício

Registrada no Tribunal de Contas, pelo Acórdão nº 14.198,

de 03 de outubro de 1985.

(G. Reg. n° 11.173)

EDITAIS JUDICIAIS

2º CARTÓRIO DE PROTESTO DE LETRAS
ARMANDO CESAR PIMENTEL DE MOURA PALHA

OFICIAL EFETIVO

Encontram-se neste 2º Ofício, os seguintes títulos, cujos devedores não foram localizados: DP-RAIMUNDO NAZARE MAIA-C-360.000/DP-SOUZA & VIEIRA LTDA-C-964.801/DP-NAGIQUE CONF LT C-501.561/DP-TRATOR TECHICO LTDA-C-600.000(2)/DP-MARIA LE-NILDA M DE SOUZA-C-95.960/DP-OLGA M. CARVALHO-C-1.440.000//DP-BRIGIDA RAMATI P DA ROCHA-C-512.700/DP-MANOEL SARDI DE S LIMA-C-152.228/DP-MARIA THEREZINHA DE J S FARACHE-C-244.125 DP-TELECOM TEC IND COM LTDA-C-4.500.000/DP-RAIMUNDO NEVES-C-298.000/DP-FLORIANO GONCALVES NAV IND COM-C-1.435.123/DP-IN TERMITAS COM REP LTDA-C-15.854.731/DP-COM BARBARRA LTDA-C-257.174-C-504.330/DP-NICE MARIA G DA SILVA-C-261.182/DP-ALFREDO CARLOS ROBERT GOMES-C-1.011.524/DP-FERNANDO GONCALVES' LOBO-C-77.870/DP-AIA LUCIA S BARRETO-C-304.217/DP-SERVIÇOS DE RE SENNINOTTE-C-1.495.666/DP-ESTRELA AZUL-C-1.576.820/DP-BERNARDINA DAS G SERRA NOUÃO-C-295.012/DP-PARISAUT GA-ERAL NOGUEIRA-C-11.440.640/LC-ELISEU PEREIRA DOS SANTOS-C-1.538.250/LC-MILZA REGO RODRIGUES-C-1.538.250/DP-LUCIANO LOPES PAMPOLHA-C-469.896/DP-JOÃO VIGENTE D. DE FIGUEIREDO-C-3.694.618/DP-SUELY MARIA BATISTA LEAL-C-5.567.508/DP-EDSON FERREIRA DE MORAES-C-319.001/DP-GILBERTO DINIZ DA SILVA-C-64.692/DP-EDILSON ELIAS-C-64.692/DP-FERDOLIVEIRA DE SOUZA-C-622.725/DP-ANTONIO CARLOS PAIVA-C-643.150/DP-WARISS ELETROTECNICA LTDA-C-1.100.000/DP-LINH. NET RENASCENCA LTDA-C-817.393/DP-RAIMUNDO DE SOUZA BARRETO-C-406.100/DP-DELPESSA' PRODS DE PESCA LTDA-C-1.497.000/DP-TELMA MENZEZ GILARD DA SILVA-C-22.530.300/DP-ORG DE CANTINA TRIANGULO LTDA-C-1.600.000/LC-ROSEU DE SOUZA LIMA-C-635.600/DP-LUIZ CARLOS DA S DUEÑO-C-502.428/DP-E.R. ARGANJO-C-1.700.000-pelo que ficam ditos devedores intimados, notificados dentro do prazo de 72 horas, virem pagar ou darem razões do não pagamento dos títulos, sob pena de serem lavrados os respectivos protestos.

Belém, 15 de outubro de 1985.

(T.nº 05932-Reg. n° 16.012-Dia 16/10/85)

JUIZ DE DIREITO DA 7ª VARA

CARTÓRIO TRINDADE

2º OFÍCIO

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE VINTE (20) DIAS

A DOUTORA MARIA HELENA FERREIRA DE ALMEIDA, Juiza de Direito da 7ª Vara Cível e Comércio, por nomeação legal, etc...

F A Z S A B E R aos que o presente edital vierem ou dele conhecimento tiverem, expedido dos autos de DIVÓRCIO que é requerente BENEDITA FERREIRA SANTIAGO, contra FRANCISCO ALMEIDA DE FARIAS, que se encontra em lugar incerto e não sabido CITA FRANCISCO ALMEIDA DE FARIAS, para no prazo de vinte dias que ocorrerá da data da primeira publicação, fazer-se representar na causa e contestar, se quiser a petição inicial resumida abaixo, advertido logo que não contestando serão aceitos todos os fatos / alegado pela autora."A suplicante contraiu nupcias com o suplicado em 24.10.53, deste convívio tiveram cinco filhos, que estão separados a mais de / vinte e sete anos, a requerente não chegou a tomar o nome do marido. Desta forma com fundamento na / lei 6.515 de 77, vem requerer a decretação do seu Divórcio. E para que chegue ao conhecimento dos / interessados e ninguém possa alegar ignorância, vai este publicado na forma da lei. Dado e passado nessa cidade de Belém, aos dezenove dias do mês de Junho de 1985. Eu, ilegivel, escrevi que o datilografei e subscrevo.

MARIA HELENA DE ALMEIDA FERREIRA, Juiza da 7ª Vara Cível de Belém.

(T. n.º 05928, Reg. n.º 16.002, Dia: 16.10.85)

CARTÓRIO DE PROTESTOS DE LETRAS VML VEIGA-1º OFÍCIO.

Fago saber por este EDITAL, a Alfredo Cesar Ferreira da Silva, Sueli Dina Souza, Raimundo Teixeira Nunes da Silva, O.A.Tavares, Javio Alves Ltda, Josino Azavedo, Transp. Luxinios, Soc. Bras. de Ação Cultural, Maria Hermínia Simões Muniz, Clemente Sé Viletes Jr., Ajônio Antonio de Souza Neto, Lindilva Rodrigues, Martins Santos, Riocore Rep. Com Ltda, Prot. Assist., Med. Standa, Emp. Frutap. Santarém, Krikol Holena dos Santos Coelho, Armarinharia Para, A. Costa e Cia, Super. Águas, Duranç, Cesineco Constr. Civil Incorporaltda, J.C. Nunes e Cia., que foram apresentados em seu ofício e in-

DEBATE DA EDUCAÇÃO: JÁ EM BRASÍLIA RELATÓRIO DO PARÁ

0288

O Secretário de Estado de Educação, Ariberto Venturini, viajou para Brasília, onde fez entrega do Relatório do "Debate da Educação", realizado dia 18 de setembro em nosso Estado, quando, alunos, professores, pais de alunos, educadores e membros de comunidades opinaram sobre os problemas existentes no país, referente à educação brasileira.

No geral, os debates realizados em cerca de três mil escolas existentes no Pará objetivaram o repensar da educação básica em nossa região, a exemplo do que foi feito naquele mesmo dia em todas as Unidades da Federação. Nos específicos, o debate versou sobre o ensino a nível das escolas e outras entidades; trazer a família para a escola; congregar esforços para melhoria do processo ensino/aprendizagem; compromissar a comunidade com o processo educativo; analisar e criticar as proposições da comunidade em relação à Escola; documentar o posicionamento do Estado quanto ao ensino ministrado.

Escolas estaduais, municipais e particulares participaram do "Dia Nacional de Educação", com envolvimento de autoridades como prefeito, vereadores e secretários municipais de Educação em cada município, ou nos 12 Municípios-Pólos, estruturados para esses debates, congregando os municípios tributários. Em Belém, educadores e dirigentes dos diversos órgãos afins à Educação, estiveram co-participando desde a elaboração das Comissões Organizadora e Executiva, unidade que resultou num completo êxito do Dia "D" da Educação.

QUESTIONAMENTO

O questionamento: Que Escola temos, que Escola queremos, obtiveram respostas interessantes de professores, alunos, pais de alunos, cujo relatório, o secretário de Estado de Educação Ariberto Venturini, coordenador dos Debates no Estado do Pará levou em mãos para o presidente José Sarney, conjuntamente com os dos demais Estados. E verdade que esses relatórios já foram previamente levados ao Ministro, quanto aos seus tópicos conclusivos, na semana que passou.

O Secretário de Educação Ariberto Venturini diz



Jader e
Venturini
no
lançamento
da
campanha
de
alfabetização

em seu Relatório que "Ao longo do dia 18 de setembro de 1985, que passou para a História da Educação Brasileira como o Dia "D" e, em alguns casos até, muitos dias antes, os educadores paraenses da rede pública e da rede privada, com a presença de seus alunos, das famílias e da comunidade, se reuniram para repensar a Escola Brasileira, fechada, autoritária e alienada, propondo-lhe um novo modelo que a torne intercomunicante com os diversos segmentos da sociedade civil, voltada para o seu futuro, engajada na experiência boa ou má de seu próprio passado e porta-voz de um novo compromisso de participação consciente, de integração com a realidade brasileira e capaz de converter o projeto de desenvolvimento nacional num passo real e sólido da história do povo brasileiro..."

Destaca o Relatório sobre a "Operacionalização da Sistematica", que após formadas as Comissões, foram convocados para as reuniões: prefeitos municipais, secretários de Educação Municipais, diretores de Divisões Regionais de Educação, diretores de Escolas-Sede dos municípios isolados e representantes comunitários, membros do Poder Legislativo Municipal e Eclesiásticos, orientados para conduzir os debates. Em Belém, órgãos educacionais de 1º e 2º graus e Universitários, Mobral, Associações, Sindicatos, Escolas Federais. Uma equipe compôs a Comissão de Redação, que analisou e compatibilizou o Documento Final, ora endereçado ao Ministro da Educação.

ENSINO

Na área de Ensino,

diferentes projetos para o mesmo fim, como se exemplifica na Alfabetização, desvalorização do educador, deficiência na estrutura educacional, falta de recursos auxiliares, represiva e centralizadora nas decisões superiores, ficando sem iniciativas próprias em defesa do ensino real, dissociada da comunidade; escolas deficitárias e repetitivas... etc.

ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR

Nos debates, críticos aos administradores escolares, pela falta de interação com os professores e pais de alunos, falta de liderança, desconhecimento das leis e normas educacionais, etc...

PROFESSORES

Com relação aos professores, também pesadas críticas, salientando-se o número insuficiente para atender à demanda, mal preparados e mesmo não qualificados para o exercício do magistério, especialmente para atendimento das primeiras séries do 1º grau; inadequação com indicações políticas, e que caracteriza deixar de lado os competentes, em troca dos não qualificados; péssima remuneração dos professores, falta de amparo no quadro de carreira; falta de respeito ao mestre enquanto este também não faz por merecer esse respeito; professores distanciados da elaboração e discussão de planos, currículos e programa escolares. Disto tudo, professores ficam somente preocupados em cumprir um programa imposto, muitos chegando a acostumar-se à falta e pouco interessados com a aprendizagem do aluno.

DINÂMICA

Urge um ensino mais dinâmico, adaptado à realidade e com professores habilitados e sem interferência político-partidária; currículo modificado, atendendo às características regionais; ensino gratuito a todos, e do Pré-Escolar, novamente incluso na legislação educacional, até o 3º grau e sem limitação de idade para o seu ingresso; ensino dirigido não só para as técnicas e envolvendo não só a profissionalização, mas também a formação integral do homem e cidadão; aulas de Educação Física também para os alunos do turno da Noite, devendo para isso ocorrer uma intensificação de

construção de quadras de esportes com iluminação, leitura e exposição oral pelos alunos; processos alternativos de avaliação da aprendizagem.

Maior número de escolas, salas de aula e atendimento à demanda; menor número de alunos nas escolas de aula; liberação de recursos financeiros para compra de material didático; volta do Pré-Escolar; Merenda Escolar para atender realmente os alunos, tornando-os sadios e bem alimentados; comprometimento dos demais Ministérios do Governo com a Educação, especialmente na área social; maior rigidez no ensino, aproveitando-se os métodos antigos (tabuadas, sabatinas, leituras individuais e diárias, exercício de redação); padronização de uniformes escolares nas escolas públicas; estudo obrigatório de datilografia a partir da 2ª fase do ensino de 1º grau; cursos específicos contra tóxicos; introdução ou volta do Exame de Admissão à 5ª série do 1º grau; maior divulgação da Educação Especial em todo o Brasil; presença de Guardas de Trânsito nas Escolas Públicas; ênfase da cultura regional das escolas; maior participação da família na Escola; Merenda de melhor qualidade e compatível com o gosto regional; fiscalização para não haver desvios e punição severa aos responsáveis por desvios da Merenda; extinção da "recuperação de estudos" da forma atual; implantação de Postos da PAE em todos os municípios, para venda de material escolar; aprendizagem obrigatória do Hino Nacional; eliminação das provas essencialmente objetivas; adoção nas Escolas Públicas de dependência de estudos; extensão do Programa do Livro Didático para a 2ª fase do 1º grau (5ª a 8ª séries); eliminação das classes plurisseriadas; bolsas de estudo a alunos mais carentes; tratamento médico-odontológico e complementação alimentar através da merenda escolar para todos os turnos de funcionamento da escola; ajuda dos pais na educação dos filhos para preservação do patrimônio escolar. No âmbito da Educação Física, a carência de uma melhor fiscalização para o cumprimento da lei quanto a sua aplicação da 1ª a 4ª séries; mudanças no sistema educacional.